



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Editais de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio CREA-SC nº
001/2025

(Processo Licitatório nº 5-250038936-1)

Florianópolis – SC 2025

27/03/2025 às 16:20:27 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 – Bairro Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis/SC
(48) 3331.2000 - creasc@crea-sc.org.br – www.crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC
Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio CREA-SC nº 001/2025

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC, com esteio na Política de Concessão de Patrocínio do Conselho (Portaria 066/2024), na Decisão Plenária do CREA-SC PL/SC 036/2025, bem como de acordo com o disposto no Decreto nº 6.555/2008, na Instrução Normativa da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom/PR) nº 02, de 23 de dezembro de 2019, no artigo 67 do Regulamento de Implantação da Lei nº 14.133/2021, do CREA-SC, no artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Decisão Normativa nº 122/2024, do Confea e demais normas aplicáveis em vigor, torna pública a abertura do processo para seleção de projetos a serem patrocinados de 09 de junho a 31 de dezembro de 2025 que tenham por objeto a realização de eventos ou publicações relacionados a temas inerentes à Engenharia, à Agronomia e às Geociências.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O CREA-SC tem como missão institucional atuar de forma eficiente e eficaz na orientação, fiscalização, valorização e aperfeiçoamento do exercício profissional, promovendo a melhoria da segurança e da qualidade de vida da sociedade, sempre orientado para a defesa da cidadania e a promoção do desenvolvimento sustentável.

1.2. A comunicação do CREA-SC, no âmbito externo, visa atender ao dispositivo constitucional de publicidade e transparência de atuação da Administração Pública, com foco em campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social e nas suas atribuições de fiscalização e regulamentação do exercício profissional definidas em Lei.

1.3. Como ação de comunicação, o patrocínio do CREA-SC busca agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse, divulgar programas e políticas de atuação, por meio da aquisição do direito de associação da imagem do Conselho, enquanto patrocinador de projetos de iniciativa de terceiros.

1.4. A concessão de patrocínio pelo CREA-SC é um processo para seleção de projetos que estejam alinhados às disposições de sua Política de Concessão de Patrocínio, que tem como princípios:

- a) fortalecer a imagem e os serviços prestados pelo CREA-SC;
- b) apoiar ações vinculadas à missão e visão do CREA-SC e ao seu planejamento estratégico;
- c) incentivar ações vinculadas à valorização das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea;
- d) incentivar ações que promovam a inovação, atualização e a geração de conhecimento técnico-científico de interesse da Engenharia, da Agronomia e das Geociências; e
- e) valorizar ações que contribuam com o regular exercício profissional na área da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, visando à proteção da sociedade.
- f) fortalecer o relacionamento do CREA-SC com a sociedade; e
- g) fortalecer o relacionamento do CREA-SC com seu público interno.

1.5. Patrocínio é ação de comunicação que se busca agregar valor à marca, aos produtos e/ou serviços do Sistema Confea/Crea, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse, divulgar programas e políticas de atuação, por meio de associação de sua imagem, enquanto patrocinador de projetos de iniciativa de terceiros, mediante a celebração de instrumento de contratação, conforme Decreto nº 6.555/2008 e Instrução Normativa da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom/PR) nº 02, de 23 de dezembro de 2019, Decisão Normativa nº 122/2024, do Confea e demais normas aplicáveis em vigor.

27/03/2025 as 16:20:27 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 – Bairro Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis/SC
(48) 3331.2000 - creasc@crea-sc.org.br – www.crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

2. DO OBJETO

2.1. Este processo público visa à seleção de projetos de patrocínio a serem realizados no Estado de Santa Catarina que, alinhados à missão, aos valores e/ou à estratégia do CREA-SC, abarquem objetos relacionados a temas inerentes à Engenharia, à Agronomia e às Geociências, que estejam em consonância com os princípios da Política de Concessão de Patrocínio do CREA-SC, e que estimulem a inovação, o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico, assim como a troca de experiências e a interação entre profissionais, empresas e instituições científicas e tecnológicas.

2.2. Este processo público para seleção de projetos para patrocínio observará as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Pré-Seleção (Análise e Julgamento Técnico dos Projetos e Habilitação Documental);
- c) Seleção;
- d) Homologação;
- e) Contratação; e
- f) Prestação de Contas.

3. DO PROJETO

3.1. Como Projeto de Patrocínio entende-se como o documento de iniciativa de um proponente utilizado para apresentar proposta ao CREA, contendo informações que detalhem uma ação, evento ou objeto a ser patrocinado, tais como justificativas, objetivos, características, públicos envolvidos, metodologias de execução, contrapartidas, dentre outras.

3.2. Poderá ser inscrito neste processo seletivo **projeto cuja execução do objeto esteja compreendida entre os dias 09 de junho a 31 de dezembro de 2025.**

3.3. O projeto inscrito deverá estar relacionado a temas inerentes à Engenharia, à Agronomia e às Geociências e contemplar a realização de um dos seguintes objetos:

- a) Evento: congresso, conferência, encontro, fórum, seminário, simpósio, cursos ou workshop realizado no Estado de Santa Catarina, que estimule a inovação, atualização e geração de conhecimento técnico-científico, divulgue ações e/ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico e discuta ações e estudos relacionados ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional;
- b) Publicação: livro, revista ou manual, entre outros, que apresente pesquisas, estudos acadêmicos, científicos, tecnológicos ou históricos, em suporte tradicional (papel) e/ou digital, sobre temas relacionados à inovação, atualização e geração de conhecimento técnico-científico, divulgue ações e/ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico e discuta ações e estudos relacionados ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional;
- c) Não serão aprovados projetos cujo escopo seja a realização de peças publicitárias tais como documentários, vídeos institucionais, programas de TV ou rádio ou similares tendo em vista o CREA-SC já possuir contrato com agência de publicidade para este fim, exceto vídeo-aula, o qual não poderá ser veiculado em canais de comunicação externa;
- d) Não serão aprovados projetos para confecção de protótipos/produtos ou para produção de softwares/aplicativos/sites, já que não atendem ao objeto da licitação; e
- e) Não serão considerados como patrocínio: ação compensatória decorrente de obrigação legal do

27/03/2025 as 16:20:27 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Confea ou do CREA; simples ocupação de espaço ou montagem de estande por iniciativa do Confea e CREA em evento de caráter público ou privado ou no qual atue como coparticipante, organizador ou realizador; ação decorrente de programas ou políticas públicas desenvolvidas ou de que participe o Confea ou CREA, mesmo que associada a um determinado evento; ação promocional idealizada ou iniciativa do Confea ou do CREA.

3.4. O projeto que contemplar objeto do tipo “publicação”, conforme descrito no item 3.3 – “b” acima, poderá ser de âmbito municipal, estadual, regional e/ou nacional.

3.5. O projeto do tipo “evento”, conforme descrito no item 3.3 – “a” acima, deverá contemplar objeto a ser realizado exclusivamente no Estado de Santa Catarina.

3.6. É **vedado** o patrocínio de projeto que:

3.6.1. possua cunho político-partidário;

3.6.2. possua cunho religioso;

3.6.3. possua natureza discriminatória, seja em função de etnia, nacionalidade, opinião política, religião, gênero, orientação sexual, condição social ou condição física;

3.6.4. envolva jogos de azar e/ou especulativos;

3.6.5. seja ilegal ou coloque em risco a imagem do CREA-SC;

3.6.6. use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que estejam associados a qualquer modalidade de veiculação eleitoral.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. De acordo com a Política de Concessão de Patrocínios do CREA-SC estão aptas a inscreverem projetos neste processo de seleção pública para patrocínio as seguintes pessoas jurídicas constituídas segundo as leis brasileiras, com sede no território nacional:

a) instituições de ensino superior registradas ou cadastradas no CREA-SC;

b) associações e organizações profissionais com registro ativo no CREA-SC e homologadas pelo CONFEA;

c) pessoas jurídicas de direito público; e

d) pessoas jurídicas de direito privado.

4.2. A pessoa jurídica que propõe o projeto é responsável por sua organização e realização.

4.2.1. O plano de trabalho, os dados bancários, a documentação requerida e os comprovantes da execução do patrocínio **devem referenciar a mesma pessoa jurídica, a qual será indicada como proponente do projeto.**

4.3. Não serão aceitos projetos protocolados como pessoa física.

4.4. É vedada a intermediação de terceiro que não seja titular ou detentor dos direitos reais de realização e/ou comercialização do projeto na contratação do patrocínio.

4.5. É vedada a contratação de patrocínio com proponente que mantenha contrato de prestação de serviços de comunicação com o Patrocinador, tais como serviços de publicidade, de promoção, de comunicação digital, de assessoria de imprensa ou de relações públicas.

27/03/2025 às 16:20:27 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier – Presidente, Registro: 036650 1.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 – Bairro Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis/SC
(48) 3331.2000 - creasc@crea-sc.org.br – www.crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O valor aprovado para a política de patrocínio do CREA-SC nesta 1ª etapa para o ano de 2025 é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), que serão distribuídos conforme as cotas definidas abaixo:

- a) 36 (trinta e seis) cotas no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada;
- b) 46 (quarenta e seis) cotas no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;
- c) 44 (quarenta e quatro) cotas no valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada; e
- d) 12 (doze) cotas no valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada.

5.1.1. As cotas de patrocínio serão distribuídas da seguinte forma:

a) para os participantes previstos nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.1 serão destinadas as seguintes cotas de patrocínio:

- I - 10 (dez) cotas no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada;
- II - 10 (dez) cotas no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;
- III - 08 (oito) cotas no valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada; e
- IV - 04 (quatro) cotas no valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada.

b) para os participantes previstos na alínea “b” do item 4.1 (associações e organizações profissionais com registro ativo no CREA-SC e homologadas pelo CONFEA) serão destinadas as seguintes cotas de patrocínio:

- I - 26 (vinte e seis) cotas no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada;
- II - 36 (trinta e seis) cotas no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;
- III - 36 (trinta e seis) cotas no valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada; e
- IV - 08 (oito) cotas no valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada.

5.2. O proponente deverá indicar em qual cota de patrocínio deseja inscrever seu projeto.

5.3. Se alguma das cotas de patrocínio estabelecidas acima restar deserta ou fracassada, o valor poderá ser diluído dentre as demais cotas, a critério do Comitê de Avaliação. Em caso de remanejamento de cotas, as de maior valor (R\$ 40 mil, R\$ 20 mil e R\$ 10 mil) poderão ser divididas em cotas menores (R\$ 20 mil, R\$ 10 mil e R\$ 5 mil), sempre respeitados os valores de cotas estabelecidos no item 5.1.

5.4. O projeto inscrito poderá obter patrocínio complementar de outras pessoas jurídicas, desde que os itens a serem patrocinados pelo CREA-SC não venham a ser beneficiados integralmente por outro patrocinador.

5.5. A cota solicitada deverá ser coerente com contrapartidas ofertadas pelo proponente ao CREA-SC.

5.6. As despesas decorrentes deste processo de seleção correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.08.01.002 - Auxílios Diversos Parcerias.

6. DAS CONTRAPARTIDAS

6.1. Serão estabelecidas contrapartidas de imagem, comercial e de sustentabilidade, de acordo com o foco do projeto e que possibilitem ampla divulgação da marca “CREA-SC”.

6.2. As contrapartidas devem referenciar o CREA-SC como patrocinador.

27/03/2025 às 16:20:27 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 – Bairro Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis/SC
(48) 3331.2000 - creasc@crea-sc.org.br – www.crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

6.3. Considera-se contrapartida a obrigação contratual do patrocinado que expressa o direito de associação da marca do patrocinador ao projeto patrocinado, tais como:

- a) exposição da marca do patrocinador e/ou de seus produtos e serviços nas peças de divulgação do projeto;
- b) citação do patrocinador e/ou de seus produtos e serviços nas peças de divulgação ou durante a realização do projeto;
- c) iniciativas de natureza negocial oriundas dessa associação (item 6.7 deste Edital); e
- d) autorização para o patrocinador utilizar nomes, marcas, símbolos, conceitos e imagens do projeto patrocinado.

6.4. Constitui Contrapartida de Imagem a inserção da logomarca do CREA-SC nos seguintes elementos:

- a) peças gráficas impressas de divulgação, tais como: adesivos, boletins, cartazes, cartões postais, catálogos, certificados, convites, crachás, encartes, filipetas, flyers, folders, informativos, lâminas, livretos, panfletos, presskit, programas, revistas ou jornais de circulação interna, publicações, entre outras;
- b) peças audiovisuais de divulgação, tais como: vídeo do evento, vinheta de abertura, apresentações de slides, making off, documentário, locução, entre outras;
- c) peças eletrônicas de divulgação, tais como: convites eletrônicos, newsletters, e-mail marketing, hot site do CREA-SC na Internet, site do CREA-SC na Internet, blog, aplicativos, entre outras;
- d) peças publicitárias de mídia impressa, tais como: anúncios veiculados em jornais, revistas e outros veículos, entre outras;
- e) peças publicitárias de mídia exterior ou não mídia, tais como: outdoors, busdoors, painéis de rua, mobiliário urbano, entre outras;
- f) peças publicitárias de mídia televisiva, tais como: anúncios em TV aberta e fechada, entre outras;
- g) peças publicitárias de mídia online/eletrônica, tais como: banners, super banners, half banners, entre outras;
- h) peças de sinalização, tais como: banners, backdrops, capas de cadeiras, displays, faixas, painéis, placas, telas, testeiras, totens, saias de mesa, blimps, entre outras, entre outras; e
- i) peças promocionais, tais como: agendas, pastas, blocos de anotações, cadernos, canetas, livro, publicação, entre outras.

6.5. Constitui Contrapartida de Imagem a citação ou menção ao CREA-SC nos seguintes meios:

- a) realização do evento/exposição - exemplos: citação na abertura ou encerramento, menção em sistema de som do local, citação em entrevistas, entre outras;
- b) mídias radiofônicas - exemplos: spot de rádio, merchandising, carro de som;
- c) releases e materiais distribuídos à imprensa;
- d) exibição de vídeo institucional do CREA-SC durante o evento/exposição;
- e) cessão de espaço para inserção de texto institucional/anúncio do CREA-SC - exemplos: em publicações, catálogos ou outras peças gráficas de divulgação; e
- f) cessão de direitos para a utilização de imagens do projeto.

27/03/2025 às 16:20:27 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier - Presidente, Registro: 036650 1.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

6.6. Constitui contrapartida de sustentabilidade a adoção, pelo patrocinado, de práticas de responsabilidade social e ambiental.

6.7. Constitui Contrapartida **OBRIGATÓRIA**:

- a) veiculação do vídeo institucional do CREA-SC durante o evento;
- b) participação de representante do CREA-SC na abertura do evento e/ou durante a programação – a exemplo: palestras, mesa de debate, painéis, entre outros;
- c) cessão de no mínimo duas inscrições gratuitas; e
- d) divulgação em Redes Sociais dos projetos aprovados até a realização do evento. Para os proponentes do item 4.1 – da participação, alínea “b”, necessário a divulgação também dos programas do CREA-SC, a exemplo: CreaJovem, InovaCrea, Unicrea, AceleraCrea, entre outros.

6.8. No patrocínio de Publicações é obrigatório o envio do conteúdo, por parte do proponente, para conhecimento prévio do CREA-SC, antes de sua publicação.

6.9. O patrocinado é responsável pela execução das ações necessárias à realização do projeto, não cabendo ao CREA-SC, em nenhuma hipótese, quaisquer atribuições operacionais relativas à realização do evento, da exposição ou da publicação, tais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento, viabilização de palestras, impressão de materiais, disponibilização de pessoal, entre outras.

6.10. A identidade visual do CREA-SC a ser aplicada nas peças de divulgação do projeto está disponível no link do material institucional da Política de Patrocínio https://drive.google.com/drive/folders/11JfAwtKxtwLcfSnup8-cLa8ZgwLATF-0?usp=share_link

7. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Neste processo público de seleção **cada proponente poderá inscrever, no máximo, 04 (quatro) projetos**, sendo permitida por proponente:

- a) apenas uma cota de valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- b) até 3 (três) cotas de valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e
- c) o somatório das cotas requeridas, nos 4 projetos, não poderá exceder R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), obedecidos os valores constantes no item 5.1.

7.2. **A inscrição é gratuita e deve ser realizada somente eletronicamente via CreaNet (link <https://creanet.crea-sc.org.br/login>) no período compreendido entre às 09h do dia 01 de abril de 2025 até às 23h59 do dia 22 de abril de 2025.**

7.3. A inscrição é gratuita e deve ser realizada da seguinte forma:

- a) os participantes que atendem o item 4.1, letra “b”, deverão protocolar eletronicamente no CreaNet Entidades, o **Formulário de Solicitação de Patrocínio (Anexo II), integralmente preenchido e assinado, em formato PDF, não editável, sendo um protocolo por projeto, até às 23h59 do dia 22 de abril de 2025;**
- b) os participantes que atendem o item 4.1, letras “a”, “c” e “d”, poderão protocolar eletronicamente no CreaNet Sociedade, **via gov.br, o Formulário de Solicitação de Patrocínio (Anexo II), integralmente preenchido e assinado, em formato PDF, não editável, sendo um protocolo por projeto, até às 23h59 do dia 22 de abril de 2025.**

27/03/2025 às 16:20:27 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 – Bairro Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis/SC
(48) 3331.2000 - creasc@crea-sc.org.br – www.crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

7.4. O CREA-SC não se responsabiliza por eventuais erros ocasionados no envio eletrônico dos projetos. Para efeitos deste Edital, **não serão aceitos projetos enviados para os correios eletrônicos das unidades/departamentos do CREA-SC.**

7.5. Deverá ser inscrito **um único projeto por protocolo**, ficando desclassificados os projetos que estejam no mesmo protocolo.

7.6. Toda documentação constante no Capítulo 10 deste Edital deverá ser inscrita em **um único protocolo**, sendo vinculado o referido protocolo aos projetos que forem inscritos.

7.6.1. **Não serão considerados, para fins de habilitação, os documentos de habilitação incluídos nos protocolos de projeto.**

7.7. Ao Formulário de Solicitação de Patrocínio poderão ser anexados outros documentos ou informações consideradas relevantes para a análise do projeto.

7.8. É vedada qualquer alteração no projeto após sua apresentação ao CREA-SC, exceto o previsto no item 15.4 deste Edital.

7.9. Os projetos que não apresentarem os documentos solicitados conforme estabelecido nos itens anteriores serão automaticamente **desclassificados**.

7.10. A simples inscrição do projeto:

- a) **não** garante ao proponente a seleção do projeto;
- b) **não** gera obrigação de patrocínio ao projeto pelo CREA-SC; e
- c) **não** gera obrigação de patrocínio pelo valor total solicitado na inscrição.

7.11. CREA-SC não se responsabiliza por quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer no acesso ao sistema CreaNet, decorrentes de problemas técnicos dos equipamentos que são utilizados pelo proponente.

7.12. Após a data final de recebimento de projetos, será publicado no site <https://portal.crea-sc.org.br/novas-licitacoes/licitacao-2025> a relação dos **PROJETOS INSCRITOS** que estão aptos à seleção, com seus respectivos números de protocolos, de forma que o proponente possa acompanhar o processo.

8. DA PRÉ-SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1. A **Etapa de Pré-Seleção** compreende a análise dos projetos inscritos em **duas fases distintas**:

- a) **pontuação do projeto conforme os quesitos técnicos estabelecidos (Fase 1 - Análise e Julgamento Técnico dos Projetos); e**
- b) **regularidade documental (Fase 2 - Habilitação Documental).**

9. FASE 1 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO TÉCNICO DOS PROJETOS

9.1. A **Etapa de Classificação**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelo Comitê de Avaliação de Patrocínio do CREA-SC, instituído nos termos da Portaria nº 113 de 05 de junho de 2023, da Presidência do CREA-SC, consiste na **análise e julgamento técnico e pontuação dos projetos inscritos**, de acordo com os critérios objetivos de pontuação fixados abaixo:

27/03/2025 às 16:20:27 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier – Presidente, Registro: 036650 1.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 – Bairro Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis/SC
(48) 3331.2000 - creasc@crea-sc.org.br – www.crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC
Quadro 1. Quesitos Técnicos para Seleção de Projetos de Eventos

Quesitos Técnicos		Peso	Escala Nota	Avaliação do Quesito	Nota Máxima
1	Relevância das contrapartidas / Visibilidade institucional e potencial de comunicação	4	1 a 10	Verificar se as contrapartidas oferecidas são relevantes para a exposição da marca CREA-SC e seu impacto no fortalecimento da imagem institucional.	40
2	Proposta de conteúdo e aderência ao Programa de Inovação do Conselho	1	1 a 10	Relevância Inovadora: Este projeto introduz abordagens inovadoras, ideias criativas ou tecnologias emergentes aplicáveis às engenharias, agronomia ou geociências?	10
		1	1 a 10	Fomento à Cultura de Inovação: Como o projeto fomenta uma cultura de inovação entre os profissionais das áreas abordadas? Existem atividades específicas planejadas para isso?	10
3	Formato do evento	1	1 a 10	Verificar formato (virtual, híbrido ou presencial), duração do evento e coerência com o valor da cota solicitada.	10
4	Abrangência do projeto	1	1 a 10	Verificar a abrangência do projeto (regional, estadual ou nacional) com relação à cota solicitada.	10
5	Fomento à acessibilidade e sustentabilidade	2	1 a 10	Verificar se o evento adota práticas de acessibilidade e sustentabilidade.	20
Pontuação máxima por projeto					100

Quadro 2. Quesitos Técnicos para Seleção de Projetos de Publicações

Quesitos Técnicos		Peso	Escala Nota	Avaliação do Quesito	Nota Máxima
1	Relevância das Contrapartidas / Visibilidade institucional e potencial de comunicação	4	1 a 10	Verificar se as contrapartidas oferecidas são relevantes para a exposição da marca CREA-SC e seu impacto no fortalecimento da imagem institucional.	40
2	Proposta de conteúdo e aderência ao Programa de Inovação do Conselho	1	1 a 10	Relevância Inovadora: Este projeto introduz abordagens inovadoras, ideias criativas ou tecnologias emergentes aplicáveis às engenharias, agronomia ou geociências?	10
		1	1 a 10	Fomento à Cultura de Inovação: Como o projeto fomenta uma cultura de inovação entre os profissionais das áreas abordadas? Existem atividades específicas planejadas para isso?	10
3	Abrangência da publicação	1	1 a 10	Verificar abrangência da publicação (regional, estadual ou nacional) com relação à cota solicitada.	10
4	Tiragem	1	1 a 10	Verificar a quantidade de exemplares que serão publicados com relação à cota solicitada.	10
5	Fomento á acessibilidade e sustentabilidade	2	1 a 10	Verificar se a publicação contempla práticas de acessibilidade e sustentabilidade.	20
Pontuação máxima por projeto					100

27/03/2025 as 16:20:27 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 – Bairro Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis/SC
(48) 3331.2000 - creasc@crea-sc.org.br – www.crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC
Quadro 3. Escala de Pontuação para Projeto de Patrocínio

Escala de Pontuação	
Pontuação máxima por projeto	100
Pontuação mínima para aprovação do projeto	65
Escala de notas por quesito	1 - Não atende
	2 a 4 - Atende em menor parte
	5 a 7 - Atende parcialmente
	8 a 9 - Atende em maior parte
	10 - Atende totalmente

9.2. O projeto será pontuado com notas que variam de 1 (um) a 10 (dez) para cada quesito, sendo o grau 10 (dez) considerado a maior pontuação.

9.3. A nota final do projeto será obtida pela média ponderada das notas, conforme critérios e pesos acima.

9.4. Será **desclassificado** o projeto cuja pontuação final seja inferior a 65 (sessenta e cinco) pontos, ou que:

9.4.1. tenha sido inscrito após a data e/ou horário limites fixados por este Edital;

9.4.2. não apresente Formulário de Solicitação de Patrocínio;

9.4.3. não tenha público alvo composto em sua maioria de profissionais do Sistema Confea/Crea e/ou estudantes das áreas tecnológicas abrangidas pelo Sistema;

9.4.4. tenha objeto diferente do previsto neste Edital – evento ou publicação – ou que não aborde temas inerentes à Engenharia, à Agronomia, às Geociências;

9.4.5. pleiteie cota de patrocínio acima do valor máximo previsto para o respectivo objeto; e

9.4.6. esteja em desacordo com o presente Edital, com a Política de Concessão de Patrocínio do CREA-SC ou qualquer outra legislação aplicável.

9.5. Será **desclassificado** o projeto que apresentar uma das seguintes características:

9.5.1. possua cunho político-partidário;

9.5.2. possua cunho religioso;

9.5.3. possua caráter predominantemente comemorativo;

9.5.4. possua natureza discriminatória, seja em função de etnia, nacionalidade, opinião política, religião, gênero, orientação sexual, condição social ou condição física;

9.5.5. envolva jogos de azar e/ou especulativos;

9.5.6. seja ilegal ou coloque em risco a imagem do CREA-SC; e

9.5.7. use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que estejam associados a qualquer modalidade de veiculação eleitoral.

9.6. O valor a ser concedido deverá considerar a pontuação obtida, considerando o público alvo previsto, o investimento em divulgação do projeto e as contrapartidas oferecidas.

9.7. Os projetos inscritos que não apresentem objetivo definido, pré-programação do evento, carga horária e data a ser realizado, serão desclassificados em virtude da impossibilidade de análise do Comitê de Avaliação de Patrocínio.

27/03/2025 as 16:20:27 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 – Bairro Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis/SC
(48) 3331.2000 - creasc@crea-sc.org.br – www.crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

9.8. Os projetos inscritos que abordem temas técnicos abrangentes ao Sistema Confea/Crea **deverão** ter obrigatoriamente, pelo menos 50%, palestrantes **profissionais registrados** em algum CREA do país, sendo automaticamente desclassificados os eventos em que a maioria do(s) palestrante(s) forem leigos ou não tiver(em) registro ou não tiverem formação na área de Engenharia.

9.9. Projetos que possuem as mesmas atividades do CREA-SC, por exemplo a fiscalização do exercício profissional ou palestra para estudantes da área técnica serão desclassificados.

9.10. Projetos que possuem como objeto atividades inerentes ao CREA-SC, como por exemplo a fiscalização do exercício profissional, ética profissional ou palestra institucional para estudantes da área tecnológica, ou que tenham somente palestrante(s) que seja(m) fornecido(s) exclusivamente pelo CREA-SC serão desclassificados.

9.11. Os projetos idênticos, mas com cotas de patrocínio diferentes ou não, ou que sejam inscritos por proponentes distintos ou que sejam inscritos pelo mesmo proponente, mas em localidades distintas, serão analisados pelo Comitê de Avaliação de Patrocínio ficando a cargo do mesmo a definição do pré-selecionado.

9.12. Os projetos pré-selecionados pelo Comitê de Avaliação de Patrocínio serão classificados em ordem decrescente de notas de acordo com o objeto proposto - evento ou publicação. Em caso de empate e se não houver mais disponibilidade financeira para atender aos projetos empatados, será classificado o de melhor nota no item de peso maior. Se o empate persistir, haverá sorteio.

9.13. O CREA-SC não se responsabiliza pelo preenchimento incorreto do Formulário de Solicitação de Patrocínio e e-mails desatualizados que poderão incorrer em perda de prazo e consequente inabilitação do projeto.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. **No ato da inscrição do projeto, o proponente deverá anexar a seguinte documentação:**

10.1.1. **Credenciamento no SICAF:**

10.1.1.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC – emitido pelo SICAF;

10.1.1.2. **Atenção!** Todos os proponentes devem estar previamente credenciados no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), no **nível básico de credenciamento**. O credenciamento poderá ser feito **diretamente pelo proponente** por meio do próprio SICAF ou pelo *app* Compras.gov.br. Informações para o credenciamento no SICAF conforme link da internet a seguir: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor/guia-para-fornecedores.pdf>

10.1.2. **Prova de regularidade jurídica:**

10.1.2.1. Ato Constitutivo e/ou Contrato Social e alterações, ou alterações consolidadas, ou Estatuto Social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;

10.1.2.2. Ata de Eleição e/ou Ato de Designação e/ou documento comprobatório que indique as pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, devidamente registrado no respectivo órgão competente, se for o caso, quando tal indicação não estiver expressa nos atos constitutivos;

10.1.2.3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do proponente no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (acessível em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

10.1.2.4. Carteira de Identidade ou equivalente e CPF do(s) representante(s) legal(is) do proponente;

27/03/2025 às 16:20:27 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 – Bairro Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis/SC
(48) 3331.2000 - creasc@crea-sc.org.br – www.crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

10.1.3. **Prova de regularidade fiscal e trabalhista, observados os respectivos prazos de validade:**

10.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (acessível em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

10.1.3.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT/TST (acessível em <http://www.tst.jus.br/certidao>);

10.1.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF/CEF (acessível em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

10.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede ou domicílio da proponente;

10.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio da proponente.

10.1.4. **Preenchimento das seguintes informações pelo sistema CreaNet:**

10.1.4.1. declaração de que está adimplente com as exigências contratuais de eventual patrocínio anterior celebrado com órgão ou entidade da Administração Pública Federal;

10.1.4.2. declaração de que não possui restrição de qualquer natureza para contratar com a Administração Pública;

10.1.4.3. declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvados os maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

10.1.4.4. declaração de que o proponente e/ou seu(s) representante(s) legal(ais) não possui(em), em seu quadro de dirigentes/administradores, empregados do CREA-SC ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que atuem na área responsável pela demanda ou pela contratação ou de autoridade a eles hierarquicamente superior.

10.2. **Na hipótese de o ato constitutivo exigir a assinatura conjunta de dois ou mais representantes legais para a validade dos atos**, deverá ser apresentada a **Carteira de Identidade (ou equivalente) e CPF de todos esses**, bem como **as assinaturas de todos devem constar dos documentos em que as assinaturas se façam necessárias**.

10.3. **Na hipótese em que o proponente não detiver**, em decorrência de sua natureza jurídica, **algum(ns) dos documentos exigidos acima**, **deverá ser apresentada justificativa fundamentada**, a qual será submetida à análise do CREA-SC.

10.4. A **documentação obrigatória para habilitação, acima esmiuçada, deverá ser enviada digitalizada, em boa resolução, via sistema CreaNet, no momento da protocolização do projeto**.

10.5. O proponente deverá manter a regularidade da documentação obrigatória durante todas as etapas do processo seletivo, assim como se responsabilizar pelo envio ao CREA-SC de nova documentação em caso de vencimento da validade ou alteração de algum dos documentos apresentados.

10.6. O CREA-SC poderá solicitar a complementação e/ou outros documentos que sejam necessários à análise do projeto. A apresentação destes documentos, caso necessário, será obrigatória dentro dos prazos estabelecidos através de correio eletrônico e a sua não apresentação ocasionará a inabilitação do projeto.

10.7. O CREA-SC realizará consulta sobre a existência de sanção que impeça a habilitação no certame e futura contratação dos proponentes, através de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao

27/03/2025 às 16:20:27 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Tribunal de Contas da União, através do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

11. FASE 2 - DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

11.1. A análise da habilitação documental, de caráter eliminatório, a ser realizada pela Comissão Especial de Contratação do CREA-SC, instituída nos termos da Portaria nº 134/2025, de 21 de março de 2025, da Presidência do CREA-SC, consiste na **verificação da apresentação e regularidade de toda a documentação solicitada neste Edital (Capítulo 10 – Da Documentação)**.

11.2. Será inabilitado o projeto que contemplar uma das seguintes irregularidades:

11.2.1. não apresente, no todo ou em parte, a documentação obrigatória, ou apresente documentação em desacordo com o Edital e/ou cuja validade esteja expirada;

11.2.2. informe dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos;

11.2.3. esteja em desacordo com o presente Edital, com a Política de Concessão de Patrocínio do CREA-SC ou qualquer outra legislação aplicável.

11.3. Será inabilitado o projeto que apresentar proponente em uma das seguintes condições:

11.3.1. esteja inadimplente junto ao CREA-SC ou à Administração Pública;

11.3.2. apresente impedimentos para contratar com a Administração Pública;

11.3.3. não desfrute de idoneidade fiscal;

11.3.4. mantenha contrato de prestação de serviços de publicidade ou de promoção com o patrocinador;

11.3.5. seja associação de empregados ativos ou inativos do CREA-SC;

11.3.6. possua em seu quadro de dirigentes/administradores, empregado ou dirigente do CREA-SC ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação.

11.4. Para fins de habilitação, a verificação pela Comissão nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, inclusive para os fins do entendimento trazido pelo Acórdão TCU - Plenário nº 1758/2003.

11.5. É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das proponentes.

11.6. É facultado à Comissão Especial de Contratação do CREA-SC, em qualquer fase do processo:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

b) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação do proponente, desde que sejam irrelevantes e não firam o entendimento da proposta; e

e) convocar proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas e/ou documentos, e/ou para complementar ou apresentar outros documentos

27/03/2025 às 16:20:27 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 – Bairro Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis/SC
(48) 3331.2000 - creasc@crea-sc.org.br – www.crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

necessários.

11.7. As eventuais diligências **serão enviadas para o endereço de e-mail** informado no **Anexo II - Formulário de Solicitação de Patrocínio**, cabendo à proponente a correta informação dos dados.

11.8. O prazo para resposta às diligências enviadas será de 24 (vinte e quatro) horas e a falta atendimento da solicitação de informação ou de documento ou, ainda, resposta fora do prazo informado acima poderá acarretar a inabilitação da proponente.

11.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões ou atas.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRÉVIO

12.1. Serão publicadas no site <https://portal.crea-sc.org.br/novas-licitacoes/licitacao-2025>, a título de Resultado Prévio, as atas do Comitê de Avaliação de Patrocínio do CREA-SC e da Comissão Especial de Contratação do CREA-SC, respectivamente, com os projetos classificados e desclassificados, bem como os projetos habilitados e inabilitados. Este resultado não garante a aprovação final da proposta.

13. DA FASE RECURSAL

13.1. A fase recursal ocorrerá em dois momentos distintos: da publicação da ata com o resultado prévio do Comitê de Avaliação de Patrocínio do CREA-SC e da publicação da ata com o resultado prévio da Comissão Especial de Contratação do CREA-SC, e seguirá da seguinte forma:

13.1.1. Da publicação de cada uma das atas com o resultado prévio será aberto prazo recursal, sendo que primeiramente será publicada a ata com o resultado prévio do Comitê de Avaliação de Patrocínio do CREA-SC, com os projetos classificados e desclassificados, sendo aberto prazo recursal a contar da data da publicação.

13.2. Os proponentes poderão interpor **recurso contra o Resultado Prévio** do Comitê de Avaliação de Patrocínio do CREA-SC, **no prazo de 03 (três) dias úteis (até às 23h59m do último dia)**, a contar da data da publicação do Resultado Prévio no site <https://portal.crea-sc.org.br/novas-licitacoes/licitacao-2025>.

13.3. O **recurso deverá ser enviado digitalizado**, em boa resolução, **devidamente fundamentado e assinado, em formato PDF, não editável**, via eletrônica para o e-mail patrocinio@crea-sc.org.br.

13.4. Ao enviar o e-mail com o recurso anexado, o proponente deverá encaminhar o **“Assunto”** referente ao e-mail com a seguinte formatação: **Edital nº 001/2025 – RECURSO - (nome do Projeto*)** ***incluir neste espaço o nome do projeto proposto.**

13.5. O recurso será analisado e julgado pelo Comitê de Avaliação de Patrocínio do CREA-SC e seguirá o procedimento estabelecido no §2º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Após o julgamento dos recursos interpostos em face do resultado prévio publicado pelo Comitê de Avaliação de Patrocínio do CREA-SC será publicada ata de análise e julgamento dos recursos no site <https://portal.crea-sc.org.br/novas-licitacoes/licitacao-2025>.

13.7. Decorrida esta fase recursal, o Comitê de Avaliação de Patrocínio do CREA-SC enviará à Comissão Especial de Contratação do CREA-SC a listagem contendo os protocolos dos projetos contemplados, nomes das proponentes, nomes dos projetos contemplados, bem como os protocolos de habilitação referente aos projetos contemplados.

27/03/2025 às 16:20:27 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 – Bairro Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis/SC
(48) 3331.2000 - creasc@crea-sc.org.br – www.crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

13.8. A Comissão Especial de Contratação do CREA-SC realizará a **análise da habilitação documental**, de caráter eliminatório, dos protocolos de habilitação dos projetos contemplados na fase anterior, sendo que desta análise será publicado resultado prévio no site <https://portal.crea-sc.org.br/novas-licitacoes/licitacao-2025>, sendo aberto prazo recursal a contar da data da publicação.

13.9. Os proponentes poderão interpor **recurso contra o Resultado Prévio** da Comissão Especial de Contratação do CREA-SC, **no prazo de 03 (três) dias úteis (até às 23h59m do último dia)**, a contar da data da publicação do Resultado Prévio no site <https://portal.crea-sc.org.br/novas-licitacoes/licitacao-2025>.

13.10. O **recurso deverá ser enviado digitalizado**, em boa resolução, **devidamente fundamentado e assinado, em formato PDF, não editável**, via eletrônica para o e-mail licitacao@crea-sc.org.br.

13.11. Ao enviar o e-mail com o recurso anexado, o proponente deverá encaminhar o **“Assunto”** referente ao e-mail com a seguinte formatação: **Edital nº 001/2025 – RECURSO - (nome da Proponente)**.

13.12. O recurso será analisado e julgado pela Comissão Especial de Contratação do CREA-SC e seguirá o procedimento estabelecido no §2º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.13. Após o julgamento dos recursos interpostos em face do resultado prévio publicado pela Comissão Especial de Contratação do CREA-SC será publicada ata de análise e julgamento dos recursos no site <https://portal.crea-sc.org.br/novas-licitacoes/licitacao-2025>.

14. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

14.1. O Resultado Prévio e julgamento de eventuais recursos serão homologados **pela Diretoria do CREA-SC**.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS E DO RESULTADO FINAL

15.1. A **Etapa de Homologação** compreende a **aprovação pela Diretoria do CREA-SC dos projetos selecionados e dos valores que o CREA-SC concederá a título de cota de patrocínio**.

15.2. Após decisão da Diretoria, a relação dos **PROJETOS HOMOLOGADOS** será publicada no site <https://portal.crea-sc.org.br/novas-licitacoes/licitacao-2025>.

15.3. Caso o proponente não concorde com o valor aprovado, deverá declinar do patrocínio por intermédio de mensagem para o e-mail patrocinio@crea-sc.org.br, e dirigida ao Comitê de Avaliação de Patrocínio, que dará conhecimento à Diretoria.

15.4. A alteração pelo proponente do projeto homologado pode implicar a sua desqualificação a qualquer tempo, a critério do CREA-SC. Se houver mudança da data de execução do projeto, o proponente deverá justificar a alteração através de ofício que será analisado pelo Comitê de Avaliação de Patrocínio para definir a permanência ou não do apoio financeiro.

15.5. O cancelamento do projeto homologado, por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de substituição por outro projeto.

15.6. Os projetos homologados estarão aptos para contratação.

16. DA ETAPA DE CONTRATAÇÃO

16.1. A **Etapa de Contratação** compreende a **formalização da concessão de patrocínio**.

27/03/2025 às 16:20:27 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier – Presidente, Registro: 036650 1.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

mediante instrumento de contratação a ser assinado pelo patrocinado e pelo CREA-SC, nos moldes das minutas dos **Anexos V e/ou VI**.

16.2. A pessoa jurídica a ser patrocinada deverá manter **conta corrente ativa, do mesmo CNPJ informado no ato de inscrição do projeto**, na qual será efetuado o crédito referente à cota de patrocínio aprovada, não sendo exigida conta exclusiva para essa finalidade.

16.3. No ato da contratação serão conferidas a validade e a atualização das provas de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

16.4. O CREA-SC poderá consultar a regularidade do proponente em cadastros restritivos e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários à formalização da contratação.

16.5. O projeto homologado cujo proponente não apresentar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista na data da formalização da concessão de patrocínio será desqualificado.

16.6. Caso, após celebrado o instrumento de contratação, o patrocinado não possa realizar o evento, deverá declinar oficialmente do patrocínio concedido pelo CREA-SC.

16.7. Caso o disposto no item anterior não seja observado, o patrocinado estará impossibilitado de participar de qualquer modalidade de patrocínio, junto ao CREA-SC, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua desqualificação.

17. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

17.1. O patrocinado é responsável pelas ações necessárias à execução do projeto, não cabendo ao CREA-SC, em nenhuma hipótese, quaisquer atribuições operacionais relativas à realização do objeto patrocinado, tais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento, viabilização de palestras, impressão de materiais, disponibilização de pessoal, entre outras.

17.2. A contratação será fiscalizada pelo CREA-SC com o objetivo de verificar a execução das contrapartidas contratadas em conformidade com o projeto apresentado, a aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e o atendimento integral pelo proponente das exigências contratuais.

17.3. No caso de publicação, o patrocinado deve enviar para o fiscal da contratação sinopse de, no mínimo, 30 (trinta) linhas sobre o conteúdo a ser publicado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência de seu encaminhamento para reprodução em gráfica ou disponibilização eletrônica com objetivo de viabilizar a avaliação prévia do CREA-SC.

17.4. No caso de contrapartida de imagem com inserção de logomarca, o patrocinado deve protocolar no sistema CreaNet prova de sua aplicação no material de divulgação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência de seu encaminhamento para reprodução gráfica ou disponibilização eletrônica com objetivo de viabilizar a avaliação prévia do CREA-SC.

17.5. No caso de contrapartida comercial que vise à participação do CREA-SC na solenidade de abertura ou programação do evento, o patrocinado deve protocolar no sistema CreaNet com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da realização do evento com objetivo de viabilizar as providências necessárias à indicação e à locomoção do representante do CREA-SC

17.6. É vedada, após a contratação, a alteração do projeto.

17.6.1. Excepcionalmente, o patrocinado poderá solicitar a alteração da cidade ou do período de realização do objeto, observadas **concomitantemente** as seguintes condições:

27/03/2025 às 16:20:27 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier – Presidente, Registro: 036650 1.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

- a) seja demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes à vontade do patrocinado e a impossibilidade de mitigação dos danos ao planejamento e à execução do plano de trabalho;
- b) esteja dentro do período de execução dos planos de trabalho fixado pelo Edital de seleção pública de projetos de patrocínio; e
- c) possa ser contemplado no cronograma de fiscalização de contratos de comunicação do CREA-SC.

17.6.2. Na hipótese de que trata o item 17.6.1, o patrocinado deverá protocolar no sistema CreaNet solicitando alteração da cidade ou do período de realização do objeto com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência da data de realização do objeto, informados no formulário de solicitação de patrocínio.

17.6.3. O ofício que solicita a alteração da cidade ou do período de realização do objeto, dirigido ao fiscal, deve informar o número do processo correspondente e estar instruído com as justificativas relacionadas ao caso.

17.7. Caso a solicitação de alteração do projeto tenha sido indeferida e/ou o patrocinado não possa realizar o objeto, deverá declinar do patrocínio mediante apresentação de ofício ao CREA-SC com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da data fixada para sua realização.

18. DO REPASSE DE RECURSOS

18.1. O repasse de até 50% do recurso de patrocínio aprovado poderá ser efetuado antes da execução do projeto se o patrocinado solicitar ao CREA-SC, via sistema CreaNet, desde que comprove no mínimo 50% da contrapartida de comunicação proposta.

18.2. No ato do repasse dos recursos serão conferidas a validade e a atualização das provas de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

18.3. O CREA-SC poderá consultar a regularidade do patrocinado em cadastros restritivos e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários ao repasse dos recursos.

18.4. Caso, após o repasse dos recursos, o patrocinado não possa realizar o evento, deverá proceder à devolução dos recursos aos cofres do CREA-SC, devidamente atualizados, com base na variação do IGP- M, da Fundação Getúlio Vargas, ou índice que vier a substituí-lo, sob pena de adoção das demais medidas cabíveis.

18.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da contratação, os recursos integrais ou remanescentes, de acordo com cada caso, deverão ser restituídos ao CREA-SC, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias. Da mesma forma, se não cumprir toda contrapartida oferecida, terá parte do valor glosado.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1. O ato de prestação de contas compreende o preenchimento integral e a apresentação ao CREA-SC do Formulário de Comprovação de Contrapartida (Anexo IV), acompanhado dos documentos comprobatórios deverão ser protocolados no sistema CreaNet.

19.2. O prazo para prestação de contas é de até 30 (trinta) dias após a realização do projeto.

19.3. A execução do projeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas acordadas deverão ser comprovados pelo patrocinado junto ao CREA-SC, conforme estabelecido neste Edital e no Formulário de Comprovação de Contrapartida.

27/03/2025 as 16:20:27 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 – Bairro Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis/SC
(48) 3331.2000 - creasc@crea-sc.org.br – www.crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

19.4. No caso de não cumprimento, cumprimento parcial ou não comprovação de contrapartidas, o CREA-SC poderá, unilateralmente, reter o valor patrocinado, caso não tenha sido repassado, ou considerar a contratação rescindida, aplicando-se o disposto nos itens 18.4 e 18.5 quanto à devolução dos recursos.

19.5. Os procedimentos para prestação de contas do patrocínio e o modelo de relatório de execução do projeto constam do Formulário de Comprovação de Contrapartida, não esquecendo a necessidade de envio de recibo da entidade promotora com dados bancários para depósito, conforme consta no modelo deste Edital.

20. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

20.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

20.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

20.4. O patrocinado declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CREA-SC.

20.5. O patrocinado fica obrigado a comunicar ao CREA-SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação no processo público de seleção de projetos para patrocínio do CREA-SC implica a aceitação de todos os termos constantes deste Edital e de seus anexos.

21.2. O site <https://portal.crea-sc.org.br/novas-licitacoes/licitacao-2025> será o local para publicação oficial de quaisquer informações acerca deste processo público de seleção de projetos para patrocínio, sem prejuízo da utilização de outros meios de comunicação de que o CREA-SC venha a dispor.

21.3. Outros esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do endereço eletrônico patrocinio@crea-sc.org.br.

21.4. O CREA-SC reserva-se o direito de divulgar o patrocínio em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio contratada.

21.5. A Comissão Especial de Contratação e/ou o Comitê de Avaliação de Patrocínio do CREA-SC, no interesse da Administração, poderá(ão) relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura

27/03/2025 as 16:20:27 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 – Bairro Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis/SC
(48) 3331.2000 - creasc@crea-sc.org.br – www.crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

21.7. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização do processo.

21.8. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Comissão Especial de Contratação do CREA-SC e/ou o Comitê de Avaliação de Patrocínio do CREA-SC poderá(ão) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.10. Este processo público de seleção de projetos para patrocínio pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do CREA-SC.

21.11. Os licitantes dão pleno conhecimento do Regulamento de Implantação da Lei 14.133/2021.

21.12. O Regulamento de Implantação da Lei 14.133/2021 do CREA-SC encontra-se disponível no endereço eletrônico www.crea-sc.org.br, na sessão licitações.

21.13. O CREA-SC resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

21.14. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Política de Concessão de Patrocínio;

Anexo II – Formulário de Solicitação de Patrocínio;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Formulário de Comprovação de Contrapartida;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Minuta de Autorização de Fornecimento.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis/SC (datado e assinado eletronicamente).

Eng. Civ. e Seg. Trab. CARLOS ALBERTO KITA XAVIER
Presidente do CREA-SC

Assinatura eletrônica SICWEB constante deste Edital:
Presidente do CREA-SC

27/03/2025 as 16:20:27 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 – Bairro Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis/SC
(48) 3331.2000 - creasc@crea-sc.org.br – www.crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

PORTARIA Nº 066/2024

Altera a Política e Concessão de Patrocínio pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - Crea-SC, instituída pela Decisão Plenária PL/SC nº 043/2019

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Política de Concessão de Patrocínio pelo Crea-SC.

Art. 2º A presente Política tem como objetivo contribuir com o fortalecimento da imagem institucional do Crea-SC e a valorização das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Art. 3º Define-se como patrocínio a ação institucional que se realiza por meio de apoio, financeiro ou não, a projetos de iniciativa de terceiros, de cunho científico e técnico, alinhados aos princípios e diretrizes estabelecidos na presente portaria.

Art. 4º A Política de Patrocínio do Crea-SC tem como princípios:

- I - fortalecer a imagem e os serviços prestados pelo Crea-SC;
- II - apoiar ações vinculadas à missão e visão do Crea-SC e ao seu planejamento estratégico;
- III - fortalecer o relacionamento do Crea-SC com a sociedade;
- IV - incentivar ações vinculadas à valorização das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea;
- V - incentivar ações que promovam a inovação, atualização e a geração de conhecimento técnico-científico de interesse da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e Meteorologia; e
- VI - valorizar ações que contribuam com o regular exercício profissional na área da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e Meteorologia, visando à proteção da sociedade.

Art. 5º Os contratos de patrocínio, com emprego de recursos próprios e celebrados em decorrência de processo de escolha direta por inexigibilidade de licitação (Artigo 74, caput, da Lei n. 14.133/2021 e Portaria 233/2023 do Crea-SC), visam ao fortalecimento institucional do Conselho e à valorização das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea através da associação a projeto de iniciativa de terceiro para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, socioambientais,

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

15/02/2024 as 14:44:49 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

educacionais e de inovação tecnológica, objetivando obter ganho à imagem institucional, ao relacionamento com seu público e sua reputação.

§1º Os pedidos de patrocínio ou oportunidade de patrocínio devem ser aprovados pela Diretoria do Crea-SC, com observância do disposto nesta Política de Patrocínio.

§2º É facultado ao Crea-SC a promoção de seleções públicas a fim de selecionar os projetos mais aderentes às diretrizes estabelecidas, sem prejuízo da possibilidade de realizar contratação de patrocínio que não tenha sido submetido ao chamamento público, conforme decisão da Diretoria do Crea-SC.

Art. 6º Os Editais previstos no art. 5º deverão prever critérios de análise de forma a selecionar propostas de patrocínio que:

- I – apresentem cunho técnico-científico relacionado a temas inerentes à engenharia, agronomia, geologia, geografia e meteorologia;
- II – sejam de iniciativa de organização sem fins lucrativos; e
- III – sejam de abrangência municipal, regional, estadual, nacional ou internacional.

Art. 7º Somente poderão ser aprovadas propostas de patrocínio que observem as vedações previstas na legislação vigente, sendo vedada ainda a concessão de patrocínio a projetos e eventos:

- I – de cunho religioso, eleitoral e/ou partidário;
- II – que promovam qualquer tipo de discriminação ou violência;
- III – de caráter meramente comemorativo, festivo ou de confraternização.

Art. 8º As propostas de patrocínio serão avaliadas pela diretoria do Crea-SC.

Parágrafo único: Quando oriunda de processo de seleção pública, a proposta de patrocínio será avaliada por comitê nomeado especificamente para essa função, com posterior homologação pela Diretoria do Crea-SC. O comitê será composto por no mínimo 3 (três) integrantes indicados pelo Gabinete da Presidência, todos servidores públicos efetivos do quadro permanente do Crea-SC.

Art. 9º O comitê de que trata o artigo anterior será instituído por ato próprio do Presidente e terá como atribuições, dentre outras:

- I - elaborar e propor à Diretoria os editais de patrocínio do Crea-SC;
- II - analisar os projetos de patrocínio recebidos pelo Crea-SC;
- III - submeter à deliberação da Diretoria o resultado da análise dos projetos a serem patrocinados pelo Crea-SC;
- IV - propor ações para avaliação da efetividade dos patrocínios realizados; e
- V - promover ações de racionalização e uniformização dos procedimentos de divulgação, proposição, seleção e avaliação de projetos, visando à ampliação da eficiência do processo de concessão de patrocínios pelo Crea-SC.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

15/02/2024 as 14:44:49 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Art. 10 Os documentos e informações a respeito da concessão de patrocínio pelo Crea-SC serão públicos e disponibilizados no site do Conselho.

Art. 11 A presente Portaria retroage à 1º de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Florianópolis/SC, 15 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

15/02/2024 as 14:44:49 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO

1. DADOS DO PROPONENTE <i>(pessoa jurídica)</i>			
Razão Social			
CNPJ	Inscrição Estadual		Inscrição Municipal
Endereço			Nº
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Telefone	Web site		E-mail
() Entidade sem fins lucrativos () ONG () OSCIP () Outros:			

2. PROJETO		
Nome do Projeto:		
Data:	Local de realização:	Cidade:
Carga horária do evento:		
Possui aderência às temáticas de Inovação do Conselho, conforme edital?		Sim () Não ()
Se sim, qual a temática de inovação?		

3. REPRESENTANTES LEGAIS <i>(pessoa que assinará o contrato)</i>		
Nome	RG	Órgão Emissor
Cargo	CPF	
Telefone	Celular	E-mail

Nome	RG	Órgão Emissor
Cargo	CPF	
Telefone	Celular	E-mail

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		
Nome	Cargo	
Telefone	Celular	E-mail

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

5. VALOR SOLICITADO – COTA DE PATROCÍNIO

Cota de Patrocínio (Informar o valor solicitado ao CREA-SC)

R\$

6. DADOS BANCÁRIOS

Titular

Banco

Agência

Conta Corrente

7. APRESENTAÇÃO DO PROPONENTE *(pessoa jurídica)*

Objetivos (Missão)

Principais Atuações

8. PROJETO

Descrição do Projeto *(foco do evento ou da ação a ser patrocinada, com as respectivas especificações técnicas)*

9. OBJETIVO DO PROJETO

Objetivo *(informar o que se espera com a realização do Projeto)*

10. PÚBLICO-ALVO

Público-Alvo *(descrever detalhadamente a quantidade estimada e o perfil do público esperado, além dos segmentos beneficiados)*

11. ABRANGÊNCIA DO PROJETO

Abrangência geográfica *(informar os Estados ou Regiões brasileiras participantes ou que se beneficiarão com o evento)*

12. HISTÓRICO DAS TRÊS ÚLTIMAS EDIÇÕES *(quando houver)*

Breve descritivo *(informar em linhas gerais as principais ações desenvolvidas)*

	2022	2023	2024
Nº DE EMPRESAS EXPOSITORAS			
Nº DE VISITANTES			
Nº DE PARTICIPANTES			

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

13. PROGRAMAÇÃO (no caso de evento, congresso, conferência, encontro, fórum, seminário, simpósio ou workshop)

Programação do Projeto (informar toda a programação provisória ou definitiva, incluindo atividades previstas, os temas a serem abordados e nomes dos palestrantes/personalidades confirmadas ou a confirmar)

14. CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS AO CREA-SC

Assinale apenas os itens em que haverá inserção da marca CREA-SC

PEÇAS GRÁFICAS IMPRESSAS DE DIVULGAÇÃO

(material que será impresso, necessário comprovar com nota fiscal de impressão)

	Adesivos	Quant.:	
	Cartazes	Quant.:	
	Certificados	Quant.:	
	Crachás	Quant.:	
	Folders	Quant.:	
	Outros:	Quant.:	

PEÇAS AUDIOVISUAIS DE DIVULGAÇÃO

	Vídeo do evento	Quant:	
	Apresentações de Slides	Quant:	
	Outros:	Quant:	

PEÇAS ELETÔNICAS DE DIVULGAÇÃO

	Site	Quant:	Data/Período:
	E-mail Marketing	Quant:	Data/Período:
	Outros:	Quant:	Data/Período:

REDES SOCIAIS

	Facebook	Quant de posts:	Data/Período:
	Instagram	Quant de posts:	Data/Período:
	LinkedIn	Quant:	Data/Período:
	Twitter	Quant de posts:	Data/Período:
	YouTube	Quant. de vídeos:	Data/Período:
	WhatsApp	Quant de posts:	Data/Período:
	Outros:	Quant:	Data/Período:

PEÇAS PUBLICITÁRIAS

	Anúncio em Jornal	Quant:	Data/Período:
	Anúncio em Revista	Quant:	Data/Período:

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

	Anúncio em TV	Quant:	Data/Período:
	Anúncio em Rádio	Quant:	Data/Período:
	Outdoor	Quant:	Data/Período:
	Busdoor	Quant:	Data/Período:
	Front-light	Quant:	Data/Período:
	Outros:	Quant:	Data/Período:

PEÇAS DE SINALIZAÇÃO

	Banners	Quant:	
	Backdrops	Quant:	
	Painéis/Totens	Quant:	
	Outros:	Quant:	

PEÇAS PROMOCIONAIS

	Pastas do evento	Quant:	
	Blocos de Anotações	Quant:	
	Caneta	Quant:	
	Outros:	Quant:	

CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS

Participação de representantes do CREA-SC na programação do evento – mesa de abertura, palestra, etc.
(deverá ser solicitado ao CREA-SC, com antecedência, o nome do representante do Conselho no evento)

Veiculação do vídeo institucional do CREA-SC durante o evento (deverá ser solicitado ao CREA-SC)

Lista de presença com nome, e-mail e assinatura, em caso de evento presencial.

Se for evento on-line, realizar inscrição pelo Sympla.

Divulgação nas redes sociais dos programas do CREA-SC	Quant. posts que serão divulgados:
Cessão de convites e inscrições gratuitas (mínimo 2 inscrições)	Quant.:

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Declaro estar ciente das normas de patrocínio do CREA-SC e adequar-me aos seus dispositivos.

Local e Data
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) do Proponente

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO EM EVENTOS

A	<u>OBJETO</u> Este processo público visa à seleção de projetos de patrocínio a serem realizados no Estado de Santa Catarina que, alinhados à missão, aos valores e/ou à estratégia do CREA-SC, abarquem objetos relacionados a temas inerentes à Engenharia, à Agronomia e às Geociências, que estejam em consonância com os princípios da Política de Concessão de Patrocínio do CREA-SC, e que estimulem a inovação, o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico, assim como a troca de experiências e a interação entre profissionais, empresas e instituições científicas e tecnológicas.
B	<u>META FÍSICA</u> O presente Termo visa à seleção de projetos subdivididos em 4 (quatro) tipos de cotas diferenciadas pelo valor (R\$ 5.000,00; R\$ 10.000,00; R\$ 20.000,00 e R\$ 40.000,00). São previstas 36 (trinta e seis) cotas no valor máximo de R\$ 5.000,00 cada; 46 (quarenta e seis) cotas no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada; 44 (quarenta e quatro) cotas no valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada e 12 (doze) cotas no valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada.
C	<u>JUSTIFICATIVA</u> O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina - CREA-SC é entidade autárquica de fiscalização do exercício e das atividades profissionais dotada de personalidade jurídica de direito público, constituindo serviço público federal, vinculada ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, com sede e foro na cidade de Florianópolis e jurisdição no Estado de Santa Catarina, instituída pela Resolução nº 116, de 17 de março de 1958, na forma estabelecida no Decreto Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e mantida pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para exercer papel institucional de primeira e segunda instâncias no âmbito de sua jurisdição. O item IV do artigo 2º de seu regimento, diz que, para cumprimento de sua missão, o Conselho deve exercer ações informativas sobre questão de interesse público. Já o item XXVII prevê a organização e realização de Congressos de Profissionais e o item XXIV, medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico e cultural do engenheiro e das demais profissionais da área tecnológica (assim como o parágrafo único do art. 35 da lei 5.194/66). Visando o desenvolvimento profissional, o CREA-SC promove diversos eventos voltados à atualização do conhecimento profissional e ao fortalecimento da imagem do Conselho perante a sociedade. Além da organização de eventos próprios o Conselho patrocina eventos de terceiros que guardem pertinência com sua política de concessão de patrocínio. A política de patrocínio do CREA-SC, aprovada pela Portaria 066/2024, visa contribuir com o fortalecimento da imagem institucional do CREA-SC e a valorização das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 – Bairro Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis/SC
(48) 3331.2000 - creasc@crea-sc.org.br – www.crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Um dos pilares do Planejamento Estratégico do Conselho é a “Imagem” e esta deve causar impacto positivo na percepção da entidade junto aos seus diversos públicos através de ações de Comunicação Institucional de forma a atingir todos os seus públicos:

a) Interno: Conselheiros, Inspetores, Membros do Colégio de Entidades Regionais do Estado de Santa Catarina – CDER-SC e Funcionários;

b) Externo: Profissionais, Sociedade, Estudantes, Autoridades Públicas e Representantes de Entidades de Classe.

Os eventos e patrocínios criam conceitos e estabelecem a imagem de organizações, serviços e ideias. Desta forma, entendemos que o patrocínio a eventos se soma a organização própria de eventos do CREA-SC e tem importância significativa para a consecução dos objetivos definidos no Planejamento Estratégico, uma vez que todas as pautas e programações dos eventos patrocinados pelo CREA-SC propõem:

a) Dar visibilidade às ações do CREA-SC, assegurando às pessoas físicas e jurídicas registradas neste Regional e à sociedade o direito a informação de qualidade;

b) Desenvolver relacionamentos com seus públicos, priorizando a imagem institucional do CREA-SC;

c) Informar e divulgar as atribuições legais do CREA-SC;

d) Divulgar os princípios éticos junto às instituições de ensino de cursos das profissões registradas no CREA-SC;

e) Laborar o papel social do CREA-SC também como elemento reflexivo para colaborar com o “pensar” em políticas públicas estratégicas para o Estado de Santa Catarina, a exemplo da segurança alimentar e nutricional, da habitação, da mobilidade, da infraestrutura e dos recursos hídricos;

f) Fomentar, nos profissionais da área tecnológica, a proximidade com o Conselho e, na sociedade, a importância do papel do profissional, no que tange ao devido e regular exercício da atividade de Engenharia e Agronomia;

g) Conscientizar a população em geral acerca da importância do papel do Conselho na proteção da sociedade, ao exercer seu papel principal de fiscalização;

h) Dar publicidade e transparência de atuação da Administração Pública, com foco no caráter educativo, informativo ou de orientação social a respeito das atribuições de fiscalização e regulamentação do exercício profissional, estabelecidas em Lei, para este Regional, no território compreendido pelo Estado de Santa Catarina.

2.6. Para tornar a comunicação mais eficiente, o CREA-SC utiliza diferentes formas para divulgar informações e estabelecer mecanismo de diálogo junto aos públicos interno e externo. Eventos realizados pelo CREA-SC, têm o objetivo de atender discussões suscitadas pelos seus órgãos colegiados sobre a necessidade de aproximar o Sistema Confea/Crea de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

	seus profissionais, além de estimular a participação dos futuros profissionais de diversas localidades do Estado na política classista que visa ao aprimoramento das Engenharias e demais profissões do Sistema. Os participantes naturalmente interagem entre si, formando uma rede de relacionamentos profissionais com troca de informações sobre mercado de trabalho. É pouco produtivo o Conselho concentrar todas as ações de divulgação de suas atividades e em canais exclusivamente próprios, uma vez que teria sua capacidade de penetração limitada. Nesse contexto o CREA-SC se vale de patrocínios a eventos do setor tecnológico como forma de ganhar capilaridade na divulgação de sua marca. A importância de uma política de divulgação e de patrocínios já foi inclusive reconhecida como moderna ferramenta de atuação quando da análise da APELAÇÃO CÍVEL Nº 2005.01.00.055088-7/DF: <i>“As pesquisas, publicações, campanhas, cursos e eventos que o CONFEA busca realizar com a ajuda de terceiros são extremamente necessárias para aumentar a qualificação dos profissionais que fiscaliza, diminuindo assim a incidência de erros e aumentando a excelência com que os serviços são prestados. Cuida-se de uma atividade preventiva e como tal é muito bem-vinda dentro do exercício do Poder de Polícia em uma visão mais moderna, que não se limita aos formalismos e esquemas rígidos do passado, no qual bastava punir quem agiu errado para se dizer que o ente de fiscalização agiu bem.”</i>
D	<u>VALOR GLOBAL ESTIMADO</u> R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
E	<u>LOCAL DA EXECUÇÃO</u> Os eventos deverão ser realizados no Estado de Santa Catarina.
F	<u>DO PROCESSO DE SELEÇÃO</u> O processo visa à concentração de propostas para viabilizar a política de patrocínios do CREA-SC, e obedece ao disposto no art. 67 do regulamento de licitações do CREA-SC. Utilizando a faculdade disposta no item 3 do artigo anteriormente mencionado, o Conselho se vale da ferramenta de processo de seleção no intuito de programar uma intensa agenda de eventos já previamente programados pelos ofertantes.
G	<u>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO E PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO</u> Gabinete da Presidência do CREA-SC.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O CREA-SC tem como missão institucional atuar de forma eficiente e eficaz na orientação, fiscalização, valorização e aperfeiçoamento do exercício profissional, promovendo a melhoria da segurança e da qualidade de vida da sociedade, sempre orientado para a defesa da cidadania e a promoção do desenvolvimento sustentável.

1.2. A comunicação do CREA-SC, no âmbito externo, visa atender ao dispositivo constitucional de publicidade e transparência de atuação da Administração Pública, com foco em campanhas de caráter



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

educativo, informativo ou de orientação social e nas suas atribuições de fiscalização e regulamentação do exercício profissional definidas em Lei.

1.3. Como ação de comunicação, o patrocínio do CREA-SC busca agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse, divulgar programas e políticas de atuação, por meio da aquisição do direito de associação da imagem do Conselho, enquanto patrocinador de projetos de iniciativa de terceiros.

1.4. A concessão de patrocínio pelo CREA-SC é um processo para seleção de projetos que estejam alinhados às disposições de sua Política de Concessão de Patrocínio, que tem como princípios:

- a) fortalecer a imagem e os serviços prestados pelo CREA-SC;
- b) apoiar ações vinculadas à missão e visão do CREA-SC e ao seu planejamento estratégico;
- c) incentivar ações vinculadas à valorização das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea;
- d) incentivar ações que promovam a inovação, atualização e a geração de conhecimento técnico-científico de interesse da Engenharia, da Agronomia e das Geociências; e
- e) valorizar ações que contribuam com o regular exercício profissional na área da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, visando à proteção da sociedade.
- f) fortalecer o relacionamento do CREA-SC com a sociedade; e
- g) fortalecer o relacionamento do CREA-SC com seu público interno.

1.5. Patrocínio é ação de comunicação que se busca agregar valor à marca, aos produtos e/ou serviços do Sistema Confea/Crea, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse, divulgar programas e políticas de atuação, por meio de associação de sua imagem, enquanto patrocinador de projetos de iniciativa de terceiros, mediante a celebração de instrumento de contratação, conforme Decreto nº 6.555/2008 e Instrução Normativa da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom/PR) nº 02, de 23 de dezembro de 2019, Decisão Normativa nº 122/2024, do Confea e demais normas aplicáveis em vigor.

2. DO OBJETO

2.1. Este processo público visa à seleção de projetos de patrocínio a serem realizados no Estado de Santa Catarina que, alinhados à missão, aos valores e/ou à estratégia do CREA-SC, abarquem objetos relacionados a temas inerentes à Engenharia, à Agronomia e às Geociências, que estejam em consonância com os princípios da Política de Concessão de Patrocínio do CREA-SC, e que estimulem a inovação, o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico, assim como a troca de experiências e a interação entre profissionais, empresas e instituições científicas e tecnológicas.

2.2. Este processo público para seleção de projetos para patrocínio observará as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Pré-Seleção (Análise e Julgamento Técnico dos Projetos e Habilitação Documental);
- c) Seleção;
- d) Homologação;
- e) Contratação; e
- f) Prestação de Contas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

3. DO PROJETO

3.1. Como Projeto de Patrocínio entende-se como o documento de iniciativa de um proponente utilizado para apresentar proposta ao CREA, contendo informações que detalhem uma ação, evento ou objeto a ser patrocinado, tais como justificativas, objetivos, características, públicos envolvidos, metodologias de execução, contrapartidas, dentre outras.

3.2. Poderá ser inscrito neste processo seletivo **projeto cuja execução do objeto esteja compreendida entre os dias 09 de junho a 31 de dezembro de 2025.**

3.3. O projeto inscrito deverá estar relacionado a temas inerentes à Engenharia, à Agronomia e às Geociências e contemplar a realização de um dos seguintes objetos:

a) Evento: congresso, conferência, encontro, fórum, seminário, simpósio, cursos ou workshop realizado no Estado de Santa Catarina, que estimule a inovação, atualização e geração de conhecimento técnico-científico, divulgue ações e/ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico e discuta ações e estudos relacionados ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional;

b) Publicação: livro, revista ou manual, entre outros, que apresente pesquisas, estudos acadêmicos, científicos, tecnológicos ou históricos, em suporte tradicional (papel) e/ou digital, sobre temas relacionados à inovação, atualização e geração de conhecimento técnico-científico, divulgue ações e/ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico e discuta ações e estudos relacionados ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional;

c) Não serão aprovados projetos cujo escopo seja a realização de peças publicitárias tais como documentários, vídeos institucionais, programas de TV ou rádio ou similares tendo em vista o CREA-SC já possuir contrato com agência de publicidade para este fim, exceto vídeo-aula, o qual não poderá ser veiculado em canais de comunicação externa;

d) Não serão aprovados projetos para confecção de protótipos/produtos ou para produção de softwares/aplicativos/sites, já que não atendem ao objeto da licitação; e

e) Não serão considerados como patrocínio: ação compensatória decorrente de obrigação legal do Confea ou do CREA; simples ocupação de espaço ou montagem de estande por iniciativa do Confea e CREA em evento de caráter público ou privado ou no qual atue como coparticipante, organizador ou realizador; ação decorrente de programas ou políticas públicas desenvolvidas ou de que participe o Confea ou CREA, mesmo que associada a um determinado evento; ação promocional idealizada ou iniciativa do Confea ou do CREA.

3.4. O projeto que contemplar objeto do tipo “publicação”, conforme descrito no item 3.3 – “b” acima, poderá ser de âmbito municipal, estadual, regional e/ou nacional.

3.5. O projeto do tipo “evento”, conforme descrito no item 3.3 – “a” acima, deverá contemplar objeto a ser realizado exclusivamente no Estado de Santa Catarina.

3.6. É **vedado** o patrocínio de projeto que:

3.6.1. possua cunho político-partidário;

3.6.2. possua cunho religioso;

3.6.3. possua natureza discriminatória, seja em função de etnia, nacionalidade, opinião política, religião, gênero, orientação sexual, condição social ou condição física;

3.6.4. envolva jogos de azar e/ou especulativos;

3.6.5. seja ilegal ou coloque em risco a imagem do CREA-SC;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

3.6.6. use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que estejam associados a qualquer modalidade de veiculação eleitoral.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. De acordo com a Política de Concessão de Patrocínios do CREA-SC estão aptas a inscreverem projetos neste processo de seleção pública para patrocínio as seguintes pessoas jurídicas constituídas segundo as leis brasileiras, com sede no território nacional:

- a) instituições de ensino superior registradas ou cadastradas no CREA-SC;
- b) associações e organizações profissionais com registro ativo no CREA-SC e homologadas pelo CONFEA;
- c) pessoas jurídicas de direito público; e
- d) pessoas jurídicas de direito privado.

4.2. A pessoa jurídica que propõe o projeto é responsável por sua organização e realização.

4.2.1. O plano de trabalho, os dados bancários, a documentação requerida e os comprovantes da execução do patrocínio **devem referenciar a mesma pessoa jurídica, a qual será indicada como proponente do projeto.**

4.3. Não serão aceitos projetos protocolados como pessoa física.

4.4. É vedada a intermediação de terceiro que não seja titular ou detentor dos direitos reais de realização e/ou comercialização do projeto na contratação do patrocínio.

4.5. É vedada a contratação de patrocínio com proponente que mantenha contrato de prestação de serviços de comunicação com o Patrocinador, tais como serviços de publicidade, de promoção, de comunicação digital, de assessoria de imprensa ou de relações públicas.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O valor aprovado para a política de patrocínio do CREA-SC nesta 1ª etapa para o ano de 2025 é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), que serão distribuídos conforme as cotas definidas abaixo:

- a) 36 (trinta e seis) cotas no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada;
- b) 46 (quarenta e seis) cotas no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;
- c) 44 (quarenta e quatro) cotas no valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada; e
- d) 12 (doze) cotas no valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada.

5.1.1. As cotas de patrocínio serão distribuídas da seguinte forma:

a) para os participantes previstos nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.1 serão destinadas as seguintes cotas de patrocínio:

- I - 10 (dez) cotas no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada;
- II - 10 (dez) cotas no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;
- III - 08 (oito) cotas no valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada; e
- IV - 04 (quatro) cotas no valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada.

b) para os participantes previstos na alínea “b” do item 4.1 (associações e organizações profissionais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

com registro ativo no CREA-SC e homologadas pelo CONFEA) serão destinadas as seguintes cotas de patrocínio:

- I - 26 (vinte e seis) cotas no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada;
- II - 36 (trinta e seis) cotas no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;
- III - 36 (trinta e seis) cotas no valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada; e
- IV - 08 (oito) cotas no valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada.

5.2. O proponente deverá indicar em qual cota de patrocínio deseja inscrever seu projeto.

5.3. Se alguma das cotas de patrocínio estabelecidas acima restar deserta ou fracassada, o valor poderá ser diluído dentre as demais cotas, a critério do Comitê de Avaliação. Em caso de remanejamento de cotas, as de maior valor (R\$ 40 mil, R\$ 20 mil e R\$ 10 mil) poderão ser divididas em cotas menores (R\$ 20 mil, R\$ 10 mil e R\$ 5 mil), sempre respeitados os valores de cotas estabelecidos no item 5.1.

5.4. O projeto inscrito poderá obter patrocínio complementar de outras pessoas jurídicas, desde que os itens a serem patrocinados pelo CREA-SC não venham a ser beneficiados integralmente por outro patrocinador.

5.5. A cota solicitada deverá ser coerente com contrapartidas ofertadas pelo proponente ao CREA-SC.

5.6. As despesas decorrentes deste processo de seleção correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.08.01.002 - Auxílios Diversos Parcerias.

6. DAS CONTRAPARTIDAS

6.1. Serão estabelecidas contrapartidas de imagem, comercial e de sustentabilidade, de acordo com o foco do projeto e que possibilitem ampla divulgação da marca “CREA-SC”.

6.2. As contrapartidas devem referenciar o CREA-SC como patrocinador.

6.3. Considera-se contrapartida a obrigação contratual do patrocinado que expressa o direito de associação da marca do patrocinador ao projeto patrocinado, tais como:

- a) exposição da marca do patrocinador e/ou de seus produtos e serviços nas peças de divulgação do projeto;
- b) citação do patrocinador e/ou de seus produtos e serviços nas peças de divulgação ou durante a realização do projeto;
- c) iniciativas de natureza comercial oriundas dessa associação (item 6.7 deste Termo de Referência); e
- d) autorização para o patrocinador utilizar nomes, marcas, símbolos, conceitos e imagens do projeto patrocinado.

6.4. Constitui Contrapartida de Imagem a inserção da logomarca do CREA-SC nos seguintes elementos:

- a) peças gráficas impressas de divulgação, tais como: adesivos, boletins, cartazes, cartões postais, catálogos, certificados, convites, crachás, encartes, filipetas, flyers, folders, informativos, lâminas, livretos, panfletos, presskit, programas, revistas ou jornais de circulação interna, publicações, entre outras;
- b) peças audiovisuais de divulgação, tais como: vídeo do evento, vinheta de abertura, apresentações de slides, making off, documentário, locução, entre outras;
- c) peças eletrônicas de divulgação, tais como: convites eletrônicos, newsletters, e-mail marketing, hot site do CREA-SC na Internet, site do CREA-SC na Internet, blog, aplicativos, entre outras;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

- d) peças publicitárias de mídia impressa, tais como: anúncios veiculados em jornais, revistas e outros veículos, entre outras;
- e) peças publicitárias de mídia exterior ou não mídia, tais como: outdoors, busdoors, painéis de rua, mobiliário urbano, entre outras;
- f) peças publicitárias de mídia televisiva, tais como: anúncios em TV aberta e fechada, entre outras;
- g) peças publicitárias de mídia online/eletrônica, tais como: banners, super banners, half banners, entre outras;
- h) peças de sinalização, tais como: banners, backdrops, capas de cadeiras, displays, faixas, painéis, placas, telas, testeiras, totens, saias de mesa, blimps, entre outras, entre outras; e
- i) peças promocionais, tais como: agendas, pastas, blocos de anotações, cadernos, canetas, livro, publicação, entre outras.

6.5. Constitui Contrapartida de Imagem a citação ou menção ao CREA-SC nos seguintes meios:

- a) realização do evento/exposição - exemplos: citação na abertura ou encerramento, menção em sistema de som do local, citação em entrevistas, entre outras;
- b) mídias radiofônicas - exemplos: spot de rádio, merchandising, carro de som;
- c) releases e materiais distribuídos à imprensa;
- d) exibição de vídeo institucional do CREA-SC durante o evento/exposição;
- e) cessão de espaço para inserção de texto institucional/anúncio do CREA-SC - exemplos: em publicações, catálogos ou outras peças gráficas de divulgação; e
- f) cessão de direitos para a utilização de imagens do projeto.

6.6. Constitui contrapartida de sustentabilidade a adoção, pelo patrocinado, de práticas de responsabilidade social e ambiental.

6.7. Constitui Contrapartida **OBRIGATÓRIA**:

- a) veiculação do vídeo institucional do CREA-SC durante o evento;
- b) participação de representante do CREA-SC na abertura do evento e/ou durante a programação – a exemplo: palestras, mesa de debate, painéis, entre outros;
- c) cessão de no mínimo duas inscrições gratuitas; e
- d) divulgação em Redes Sociais dos projetos aprovados até a realização do evento. Para os proponentes do item 4.1 – da participação, alínea “b”, necessário a divulgação também dos programas do CREA-SC, a exemplo: CreaJovem, InovaCrea, Unicrea, AceleraCrea, entre outros.

6.8. No patrocínio de Publicações é obrigatório o envio do conteúdo, por parte do proponente, para conhecimento prévio do CREA-SC, antes de sua publicação.

6.9. O patrocinado é responsável pela execução das ações necessárias à realização do projeto, não cabendo ao CREA-SC, em nenhuma hipótese, quaisquer atribuições operacionais relativas à realização do evento, da exposição ou da publicação, tais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento, viabilização de palestras, impressão de materiais, disponibilização de pessoal, entre outras.

6.10. A identidade visual do CREA-SC a ser aplicada nas peças de divulgação do projeto está disponível no link do material institucional da Política de Patrocínio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

https://drive.google.com/drive/folders/11JfAwtKxtwLcfSnup8-cLa8ZgwLATF-0?usp=share_link

7. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Neste processo público de seleção **cada proponente poderá inscrever, no máximo, 04 (quatro) projetos**, sendo permitida por proponente:

- a) apenas uma cota de valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- b) até 3 (três) cotas de valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e
- c) o somatório das cotas requeridas, nos 4 projetos, não poderá exceder R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), obedecidos os valores constantes no item 5.1.

7.2. **A inscrição é gratuita e deve ser realizada somente eletronicamente via CreaNet (link <https://creanet.crea-sc.org.br/login>) no período compreendido entre às 09h do dia 01 de abril de 2025 até às 23h59 do dia 22 de abril de 2025.**

7.3. A inscrição é gratuita e deve ser realizada da seguinte forma:

- a) os participantes que atendem o item 4.1, letra “b”, deverão protocolar eletronicamente no CreaNet Entidades, o **Formulário de Solicitação de Patrocínio, integralmente preenchido e assinado**, em **formato PDF, não editável, sendo um protocolo por projeto, até às 23h59 do dia 22 de abril de 2025;**
- b) os participantes que atendem o item 4.1, letras “a”, “c” e “d”, poderão protocolar eletronicamente no CreaNet Sociedade, **via gov.br, o Formulário de Solicitação de Patrocínio, integralmente preenchido e assinado**, em **formato PDF, não editável, sendo um protocolo por projeto, até às 23h59 do dia 22 de abril de 2025.**

7.4. **O CREA-SC não se responsabiliza por eventuais erros ocasionados no envio eletrônico dos projetos. Para efeitos deste Termo de Referência, não serão aceitos projetos enviados para os correios eletrônicos das unidades/departamentos do CREA-SC.**

7.5. Deverá ser inscrito **um único projeto por protocolo**, ficando desclassificados os projetos que estejam no mesmo protocolo.

7.6. Toda documentação constante no Capítulo 10 deste Termo de Referência deverá ser inscrita em **um único protocolo**, sendo vinculado o referido protocolo aos projetos que forem inscritos.

7.6.1. **Não serão considerados, para fins de habilitação, os documentos de habilitação incluídos nos protocolos de projeto.**

7.7. Ao Formulário de Solicitação de Patrocínio poderão ser anexados outros documentos ou informações consideradas relevantes para a análise do projeto.

7.8. É vedada qualquer alteração no projeto após sua apresentação ao CREA-SC, exceto o previsto no item 15.4 deste Termo de Referência.

7.9. Os projetos que não apresentarem os documentos solicitados conforme estabelecido nos itens anteriores serão automaticamente **desclassificados**.

7.10. A simples inscrição do projeto:

- a) **não** garante ao proponente a seleção do projeto;
- b) **não** gera obrigação de patrocínio ao projeto pelo CREA-SC; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

c) **não** gera obrigação de patrocínio pelo valor total solicitado na inscrição.

7.11. CREA-SC não se responsabiliza por quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer no acesso ao sistema CreaNet, decorrentes de problemas técnicos dos equipamentos que são utilizados pelo proponente.

7.12. Após a data final de recebimento de projetos, será publicado no site <https://portal.crea-sc.org.br/novas-licitacoes/licitacao-2025> a relação dos **PROJETOS INSCRITOS** que estão aptos à seleção, com seus respectivos números de protocolos, de forma que o proponente possa acompanhar o processo.

8. DA PRÉ-SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1. A **Etapas de Pré-Seleção** compreende a análise dos projetos inscritos em **duas fases distintas**:

a) **pontuação do projeto conforme os quesitos técnicos estabelecidos (Fase 1 - Análise e Julgamento Técnico dos Projetos)**; e

b) **regularidade documental (Fase 2 - Habilitação Documental)**.

9. FASE 1 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO TÉCNICO DOS PROJETOS

9.1. A **Etapas de Classificação**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelo Comitê de Avaliação de Patrocínio do CREA-SC, instituído nos termos da Portaria nº 113 de 05 de junho de 2023, da Presidência do CREA-SC, consiste na **análise e julgamento técnico e pontuação dos projetos inscritos**, de acordo com os critérios objetivos de pontuação fixados abaixo:

Quadro 1. Quesitos Técnicos para Seleção de Projetos de Eventos

Quesitos Técnicos	Peso	Escala Nota	Avaliação do Quesito	Nota Máxima
1 Relevância das contrapartidas / Visibilidade institucional e potencial de comunicação	4	1 a 10	Verificar se as contrapartidas oferecidas são relevantes para a exposição da marca CREA-SC e seu impacto no fortalecimento da imagem institucional.	40
2 Proposta de conteúdo e aderência ao Programa de Inovação do Conselho	1	1 a 10	Relevância Inovadora: Este projeto introduz abordagens inovadoras, ideias criativas ou tecnologias emergentes aplicáveis às engenharias, agronomia ou geociências?	10
	1	1 a 10	Fomento à Cultura de Inovação: Como o projeto fomenta uma cultura de inovação entre os profissionais das áreas abordadas? Existem atividades específicas planejadas para isso?	10
3 Formato do evento	1	1 a 10	Verificar formato (virtual, híbrido ou presencial), duração do evento e coerência com o valor da cota solicitada.	10
4 Abrangência do projeto	1	1 a 10	Verificar a abrangência do projeto (regional, estadual ou nacional) com relação à cota solicitada.	10
5 Fomento à acessibilidade e sustentabilidade	2	1 a 10	Verificar se o evento adota práticas de acessibilidade e sustentabilidade.	20
Pontuação máxima por projeto				100

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC
Quadro 2. Quesitos Técnicos para Seleção de Projetos de Publicações

Quesitos Técnicos		Peso	Escala Nota	Avaliação do Quesito	Nota Máxima
1	Relevância das Contrapartidas / Visibilidade institucional e potencial de comunicação	4	1 a 10	Verificar se as contrapartidas oferecidas são relevantes para a exposição da marca CREA-SC e seu impacto no fortalecimento da imagem institucional.	40
2	Proposta de conteúdo e aderência ao Programa de Inovação do Conselho	1	1 a 10	Relevância Inovadora: Este projeto introduz abordagens inovadoras, ideias criativas ou tecnologias emergentes aplicáveis às engenharias, agronomia ou geociências?	10
		1	1 a 10	Fomento à Cultura de Inovação: Como o projeto fomenta uma cultura de inovação entre os profissionais das áreas abordadas? Existem atividades específicas planejadas para isso?	10
3	Abrangência da publicação	1	1 a 10	Verificar abrangência da publicação (regional, estadual ou nacional) com relação à cota solicitada.	10
4	Tiragem	1	1 a 10	Verificar a quantidade de exemplares que serão publicados com relação à cota solicitada.	10
5	Fomento à acessibilidade e sustentabilidade	2	1 a 10	Verificar se a publicação contempla práticas de acessibilidade e sustentabilidade.	20
Pontuação máxima por projeto					100

Quadro 3. Escala de Pontuação para Projeto de Patrocínio

Escala de Pontuação	
Pontuação máxima por projeto	100
Pontuação mínima para aprovação do projeto	65
Escala de notas por quesito	1 - Não atende
	2 a 4 - Atende em menor parte
	5 a 7 - Atende parcialmente
	8 a 9 - Atende em maior parte
	10 - Atende totalmente

9.2. O projeto será pontuado com notas que variam de 1 (um) a 10 (dez) para cada quesito, sendo o grau 10 (dez) considerado a maior pontuação.

9.3. A nota final do projeto será obtida pela média ponderada das notas, conforme critérios e pesos acima.

9.4. Será **desclassificado** o projeto cuja pontuação final seja inferior a 65 (sessenta e cinco) pontos, ou que:

9.4.1. tenha sido inscrito após a data e/ou horário limites fixados por este Termo de Referência;

9.4.2. não apresente Formulário de Solicitação de Patrocínio;

9.4.3. não tenha público alvo composto em sua maioria de profissionais do Sistema Confea/Crea e/ou estudantes das áreas tecnológicas abrangidas pelo Sistema;

9.4.4. tenha objeto diferente do previsto neste Termo de Referência – evento ou publicação – ou que não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

aborde temas inerentes à Engenharia, à Agronomia, às Geociências;

9.4.5. pleiteie cota de patrocínio acima do valor máximo previsto para o respectivo objeto; e

9.4.6. esteja em desacordo com o presente Termo de Referência, com o Edital, com a Política de Concessão de Patrocínio do CREA- SC ou qualquer outra legislação aplicável.

9.5. Será **desclassificado** o projeto que apresentar uma das seguintes características:

9.5.1. possua cunho político-partidário;

9.5.2. possua cunho religioso;

9.5.3. possua caráter predominantemente comemorativo;

9.5.4. possua natureza discriminatória, seja em função de etnia, nacionalidade, opinião política, religião, gênero, orientação sexual, condição social ou condição física;

9.5.5. envolva jogos de azar e/ou especulativos;

9.5.6. seja ilegal ou coloque em risco a imagem do CREA-SC; e

9.5.7. use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que estejam associados a qualquer modalidade de veiculação eleitoral.

9.6. O valor a ser concedido deverá considerar a pontuação obtida, considerando o público alvo previsto, o investimento em divulgação do projeto e as contrapartidas oferecidas.

9.7. Os projetos inscritos que não apresentem objetivo definido, pré-programação do evento, carga horária e data a ser realizado, serão desclassificados em virtude da impossibilidade de análise do Comitê de Avaliação de Patrocínio.

9.8. Os projetos inscritos que abordem temas técnicos abrangentes ao Sistema Confea/Crea **deverão** ter obrigatoriamente, pelo menos 50%, palestrantes **profissionais registrados** em algum CREA do país, sendo automaticamente desclassificados os eventos em que a maioria do(s) palestrante(s) forem leigos ou não tiver(em) registro ou não tiverem formação na área de Engenharia.

9.9. Projetos que possuem as mesmas atividades do CREA-SC, por exemplo a fiscalização do exercício profissional ou palestra para estudantes da área técnica serão desclassificados.

9.10. Projetos que possuem como objeto atividades inerentes ao CREA-SC, como por exemplo a fiscalização do exercício profissional, ética profissional ou palestra institucional para estudantes da área tecnológica, ou que tenham somente palestrante(s) que seja(m) fornecido(s) exclusivamente pelo CREA-SC serão desclassificados.

9.11. Os projetos idênticos, mas com cotas de patrocínio diferentes ou não, ou que sejam inscritos por proponentes distintos ou que sejam inscritos pelo mesmo proponente, mas em localidades distintas, serão analisados pelo Comitê de Avaliação de Patrocínio ficando a cargo do mesmo a definição do pré-selecionado.

9.12. Os projetos pré-selecionados pelo Comitê de Avaliação de Patrocínio serão classificados em ordem decrescente de notas de acordo com o objeto proposto - evento ou publicação. Em caso de empate e se não houver mais disponibilidade financeira para atender aos projetos empatados, será classificado o de melhor nota no item de peso maior. Se o empate persistir, haverá sorteio.

9.13. O CREA-SC não se responsabiliza pelo preenchimento incorreto do Formulário de Solicitação de Patrocínio e e-mails desatualizados que poderão incorrer em perda de prazo e consequente inabilitação do projeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. No ato da inscrição do projeto, o proponente deverá anexar a seguinte documentação:

10.1.1. **Credenciamento no SICAF:**

10.1.1.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC – emitido pelo SICAF;

10.1.1.2. **Atenção!** Todos os proponentes devem estar previamente credenciados no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), no **nível básico de credenciamento**. O credenciamento poderá ser feito **diretamente pelo proponente** por meio do próprio SICAF ou pelo *app* Compras.gov.br. Informações para o credenciamento no SICAF conforme link da internet a seguir:
<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor/guia-para-fornecedores.pdf>

10.1.2. **Prova de regularidade jurídica:**

10.1.2.1. Ato Constitutivo e/ou Contrato Social e alterações, ou alterações consolidadas, ou Estatuto Social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;

10.1.2.2. Ata de Eleição e/ou Ato de Designação e/ou documento comprobatório que indique as pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, devidamente registrado no respectivo órgão competente, se for o caso, quando tal indicação não estiver expressa nos atos constitutivos;

10.1.2.3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do proponente no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (acessível em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

10.1.2.4. Carteira de Identidade ou equivalente e CPF do(s) representante(s) legal(is) do proponente;

10.1.3. **Prova de regularidade fiscal e trabalhista, observados os respectivos prazos de validade:**

10.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (acessível em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

10.1.3.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT/TST (acessível em <http://www.tst.jus.br/certidao>);

10.1.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF/CEF (acessível em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

10.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede ou domicílio da proponente;

10.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio da proponente.

10.1.4. **Preenchimento das seguintes informações pelo sistema CreaNet:**

10.1.4.1. declaração de que está adimplente com as exigências contratuais de eventual patrocínio anterior celebrado com órgão ou entidade da Administração Pública Federal;

10.1.4.2. declaração de que não possui restrição de qualquer natureza para contratar com a Administração Pública;

10.1.4.3. declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvados os maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

10.1.4.4. declaração de que o proponente e/ou seu(s) representante(s) legal(ais) não possui(em), em seu quadro de dirigentes/administradores, empregados do CREA-SC ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

de cargo em comissão ou função de confiança que atuem na área responsável pela demanda ou pela contratação ou de autoridade a eles hierarquicamente superior.

10.2. **Na hipótese de o ato constitutivo exigir a assinatura conjunta de dois ou mais representantes legais para a validade dos atos**, deverá ser apresentada a **Carteira de Identidade (ou equivalente) e CPF de todos esses**, bem como **as assinaturas de todos devem constar dos documentos em que as assinaturas se façam necessárias**.

10.3. **Na hipótese em que o proponente não detiver**, em decorrência de sua natureza jurídica, **algum(ns) dos documentos exigidos acima**, **deverá ser apresentada justificativa fundamentada**, a qual será submetida à análise do CREA-SC.

10.4. A **documentação obrigatória para habilitação, acima esmiuçada, deverá ser enviada digitalizada, em boa resolução, via sistema CreaNet, no momento da protocolização do projeto**.

10.5. O proponente deverá manter a regularidade da documentação obrigatória durante todas as etapas do processo seletivo, assim como se responsabilizar pelo envio ao CREA-SC de nova documentação em caso de vencimento da validade ou alteração de algum dos documentos apresentados.

10.6. O CREA-SC poderá solicitar a complementação e/ou outros documentos que sejam necessários à análise do projeto. A apresentação destes documentos, caso necessário, será obrigatória dentro dos prazos estabelecidos através de correio eletrônico e a sua não apresentação ocasionará a inabilitação do projeto.

10.7. O CREA-SC realizará consulta sobre a existência de sanção que impeça a habilitação no certame e futura contratação dos proponentes, através de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Tribunal de Contas da União, através do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

11. FASE 2 - DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

11.1. A **análise da habilitação documental**, de caráter eliminatório, a ser realizada pela Comissão Especial de Contratação do CREA-SC, instituída nos termos da Portaria nº 134/2025, de 21 de março de 2025, da Presidência do CREA-SC, consiste na **verificação da apresentação e regularidade de toda a documentação solicitada neste Termo de Referência (Capítulo 10 – Da Documentação)**.

11.2. Será inabilitado o projeto que contemplar uma das seguintes irregularidades:

11.2.1. não apresente, no todo ou em parte, a documentação obrigatória, ou apresente documentação em desacordo com o Termo de Referência e/ou cuja validade esteja expirada;

11.2.2. informe dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos;

11.2.3. esteja em desacordo com o presente Termo de Referência, com o Edital, com a Política de Concessão de Patrocínio do CREA-SC ou qualquer outra legislação aplicável.

11.3. Será inabilitado o projeto que apresentar proponente em uma das seguintes condições:

11.3.1. esteja inadimplente junto ao CREA-SC ou à Administração Pública;

11.3.2. apresente impedimentos para contratar com a Administração Pública;

11.3.3. não desfrute de idoneidade fiscal;

11.3.4. mantenha contrato de prestação de serviços de publicidade ou de promoção com o patrocinador;

11.3.5. seja associação de empregados ativos ou inativos do CREA-SC;

11.3.6. possua em seu quadro de dirigentes/administradores, empregado ou dirigente do CREA-SC ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação.

11.4. Para fins de habilitação, a verificação pela Comissão nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, inclusive para os fins do entendimento trazido pelo Acórdão TCU - Plenário nº 1758/2003.

11.5. É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das proponentes.

11.6. É facultado à Comissão de Contratação do CREA-SC, em qualquer fase do processo:

- a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- b) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
- c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
- d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação do proponente, desde que sejam irrelevantes e não firam o entendimento da proposta; e
- e) convocar proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas e/ou documentos, e/ou para complementar ou apresentar outros documentos necessários.

11.7. As eventuais diligências **serão enviadas para o endereço de e-mail** informado no **Formulário de Solicitação de Patrocínio**, cabendo à proponente a correta informação dos dados.

11.8. O prazo para resposta às diligências enviadas será de 24 (vinte e quatro) horas e a falta atendimento da solicitação de informação ou de documento ou, ainda, resposta fora do prazo informado acima poderá acarretar a inabilitação da proponente.

11.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões ou atas.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRÉVIO

12.1. Serão publicadas no site <https://portal.crea-sc.org.br/novas-licitacoes/licitacao-2025>, a título de Resultado Prévio, as atas do Comitê de Avaliação de Patrocínio do CREA-SC e da Comissão de Contratação do CREA-SC, respectivamente, com os projetos classificados e desclassificados, bem como os projetos habilitados e inabilitados. Este resultado não garante a aprovação final da proposta.

13. DA FASE RECURSAL

13.1. A fase recursal ocorrerá em dois momentos distintos: da publicação da ata com o resultado prévio do Comitê de Avaliação de Patrocínio do CREA-SC e da publicação da ata com o resultado prévio da Comissão de Contratação do CREA-SC, e seguirá da seguinte forma:

13.1.1. Da publicação de cada uma das atas com o resultado prévio será aberto prazo recursal, sendo que primeiramente será publicada a ata com o resultado prévio do Comitê de Avaliação de Patrocínio do CREA-SC, com os projetos classificados e desclassificados, sendo aberto prazo recursal a contar da data da publicação.

13.2. Os proponentes poderão interpor **recurso contra o Resultado Prévio** do Comitê de Avaliação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Patrocínio do CREA-SC, **no prazo de 03 (três) dias úteis (até às 23h59m do último dia)**, a contar da data da publicação do Resultado Prévio no site <https://portal.crea-sc.org.br/novas-licitacoes/licitacao-2025>.

13.3. O **recurso deverá ser enviado digitalizado**, em boa resolução, **devidamente fundamentado e assinado, em formato PDF, não editável**, via eletrônica para o e-mail patrocinio@crea-sc.org.br.

13.4. Ao enviar o e-mail com o recurso anexado, o proponente deverá encaminhar o **“Assunto”** referente ao e-mail com a seguinte formatação: **Editais nº 001/2025 – RECURSO - (nome do Projeto*)** ***incluir neste espaço o nome do projeto proposto.**

13.5. O recurso será analisado e julgado pelo Comitê de Avaliação de Patrocínio do CREA-SC e seguirá o procedimento estabelecido no §2º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Após o julgamento dos recursos interpostos em face do resultado prévio publicado pelo Comitê de Avaliação de Patrocínio do CREA-SC será publicada ata de análise e julgamento dos recursos no site <https://portal.crea-sc.org.br/novas-licitacoes/licitacao-2025>.

13.7. Decorrida esta fase recursal, o Comitê de Avaliação de Patrocínio do CREA-SC enviará à Comissão de Contratação do CREA-SC a listagem contendo os protocolos dos projetos contemplados, nomes das proponentes, nomes dos projetos contemplados, bem como os protocolos de habilitação referente aos projetos contemplados.

13.8. A Comissão de Contratação do CREA-SC realizará a **análise da habilitação documental**, de caráter eliminatório, dos protocolos de habilitação dos projetos contemplados na fase anterior, sendo que desta análise será publicado resultado prévio no site <https://portal.crea-sc.org.br/novas-licitacoes/licitacao-2025>, sendo aberto prazo recursal a contar da data da publicação.

13.9. Os proponentes poderão interpor **recurso contra o Resultado Prévio** da Comissão de Contratação do CREA-SC, **no prazo de 03 (três) dias úteis (até às 23h59m do último dia)**, a contar da data da publicação do Resultado Prévio no site <https://portal.crea-sc.org.br/novas-licitacoes/licitacao-2025>.

13.10. O **recurso deverá ser enviado digitalizado**, em boa resolução, **devidamente fundamentado e assinado, em formato PDF, não editável**, via eletrônica para o e-mail licitacao@crea-sc.org.br.

13.11. Ao enviar o e-mail com o recurso anexado, o proponente deverá encaminhar o **“Assunto”** referente ao e-mail com a seguinte formatação: **Editais nº 001/2025 – RECURSO - (nome da Proponente).**

13.12. O recurso será analisado e julgado pela Comissão de Contratação do CREA-SC e seguirá o procedimento estabelecido no §2º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.13. Após o julgamento dos recursos interpostos em face do resultado prévio publicado pela Comissão de Contratação do CREA-SC será publicada ata de análise e julgamento dos recursos no site <https://portal.crea-sc.org.br/novas-licitacoes/licitacao-2025>.

14. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

14.1. O Resultado Prévio e julgamento de eventuais recursos serão homologados **pela Diretoria do CREA-SC.**

15. DA HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS E DO RESULTADO FINAL

15.1. A **Etapas de Homologação** compreende a **aprovação pela Diretoria do CREA-SC dos projetos selecionados e dos valores que o CREA-SC concederá a título de cota de patrocínio.**

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

15.2. Após decisão da Diretoria, a relação dos **PROJETOS HOMOLOGADOS** será publicada no site <https://portal.crea-sc.org.br/novas-licitacoes/licitacao-2025>.

15.3. Caso o proponente não concorde com o valor aprovado, deverá declinar do patrocínio por intermédio de mensagem para o e-mail patrocinio@crea-sc.org.br, e dirigida ao Comitê de Avaliação de Patrocínio, que dará conhecimento à Diretoria.

15.4. A alteração pelo proponente do projeto homologado pode implicar a sua desqualificação a qualquer tempo, a critério do CREA-SC. Se houver mudança da data de execução do projeto, o proponente deverá justificar a alteração através de ofício que será analisado pelo Comitê de Avaliação de Patrocínio para definir a permanência ou não do apoio financeiro.

15.5. O cancelamento do projeto homologado, por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de substituição por outro projeto.

15.6. Os projetos homologados estarão aptos para contratação.

16. DA ETAPA DE CONTRATAÇÃO

16.1. A **Etapa de Contratação** compreende a **formalização da concessão de patrocínio, mediante instrumento de contratação** a ser assinado pelo patrocinado e pelo CREA-SC.

16.2. A pessoa jurídica a ser patrocinada deverá manter **conta corrente ativa, do mesmo CNPJ informado no ato de inscrição do projeto**, na qual será efetuado o crédito referente à cota de patrocínio aprovada, não sendo exigida conta exclusiva para essa finalidade.

16.3. No ato da contratação serão conferidas a validade e a atualização das provas de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

16.4. O CREA-SC poderá consultar a regularidade do proponente em cadastros restritivos e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários à formalização da contratação.

16.5. O projeto homologado cujo proponente não apresentar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista na data da formalização da concessão de patrocínio será desqualificado.

16.6. Caso, após celebrado o instrumento de contratação, o patrocinado não possa realizar o evento, deverá declinar oficialmente do patrocínio concedido pelo CREA-SC.

16.7. Caso o disposto no item anterior não seja observado, o patrocinado estará impossibilitado de participar de qualquer modalidade de patrocínio, junto ao CREA-SC, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua desqualificação.

17. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

17.1. O patrocinado é responsável pelas ações necessárias à execução do projeto, não cabendo ao CREA-SC, em nenhuma hipótese, quaisquer atribuições operacionais relativas à realização do objeto patrocinado, tais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento, viabilização de palestras, impressão de materiais, disponibilização de pessoal, entre outras.

17.2. A contratação será fiscalizada pelo CREA-SC com o objetivo de verificar a execução das contrapartidas contratadas em conformidade com o projeto apresentado, a aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e o atendimento integral pelo proponente das exigências contratuais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

17.3. No caso de publicação, o patrocinado deve enviar para o fiscal da contratação sinopse de, no mínimo, 30 (trinta) linhas sobre o conteúdo a ser publicado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência de seu encaminhamento para reprodução em gráfica ou disponibilização eletrônica com objetivo de viabilizar a avaliação prévia do CREA-SC.

17.4. No caso de contrapartida de imagem com inserção de logomarca, o patrocinado deve protocolar no sistema CreaNet prova de sua aplicação no material de divulgação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência de seu encaminhamento para reprodução gráfica ou disponibilização eletrônica com objetivo de viabilizar a avaliação prévia do CREA-SC.

17.5. No caso de contrapartida negocial que vise à participação do CREA-SC na solenidade de abertura ou programação do evento, o patrocinado deve protocolar no sistema CreaNet com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da realização do evento com objetivo de viabilizar as providências necessárias à indicação e à locomoção do representante do CREA-SC

17.6. É vedada, após a contratação, a alteração do projeto.

17.6.1. Excepcionalmente, o patrocinado poderá solicitar a alteração da cidade ou do período de realização do objeto, observadas concomitantemente as seguintes condições:

- a) seja demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes à vontade do patrocinado e a impossibilidade de mitigação dos danos ao planejamento e à execução do plano de trabalho;
- b) esteja dentro do período de execução dos planos de trabalho fixado pelo Edital de seleção pública de projetos de patrocínio; e
- c) possa ser contemplado no cronograma de fiscalização de contratos de comunicação do CREA-SC.

17.6.2. Na hipótese de que trata o item 17.6.1, o patrocinado deverá protocolar no sistema CreaNet solicitando alteração da cidade ou do período de realização do objeto com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência da data de realização do objeto, informados no formulário de solicitação de patrocínio.

17.6.3. O ofício que solicita a alteração da cidade ou do período de realização do objeto, dirigido ao fiscal, deve informar o número do processo correspondente e estar instruído com as justificativas relacionadas ao caso.

17.7. Caso a solicitação de alteração do projeto tenha sido indeferida e/ou o patrocinado não possa realizar o objeto, deverá declinar do patrocínio mediante apresentação de ofício ao CREA-SC com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da data fixada para sua realização.

18. DO REPASSE DE RECURSOS

18.1. O repasse de até 50% do recurso de patrocínio aprovado poderá ser efetuado antes da execução do projeto se o patrocinado solicitar ao CREA-SC, via sistema CreaNet, desde que comprove no mínimo 50% da contrapartida de comunicação proposta.

18.2. No ato do repasse dos recursos serão conferidas a validade e a atualização das provas de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

18.3. O CREA-SC poderá consultar a regularidade do patrocinado em cadastros restritivos e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários ao repasse dos recursos.

18.4. Caso, após o repasse dos recursos, o patrocinado não possa realizar o evento, deverá proceder à devolução dos recursos aos cofres do CREA-SC, devidamente atualizados, com base na variação do IGP-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

M, da Fundação Getúlio Vargas, ou índice que vier a substituí-lo, sob pena de adoção das demais medidas cabíveis.

18.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da contratação, os recursos integrais ou remanescentes, de acordo com cada caso, deverão ser restituídos ao CREA-SC, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias. Da mesma forma, se não cumprir toda contrapartida oferecida, terá parte do valor glosado.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1. O ato de prestação de contas compreende o preenchimento integral e a apresentação ao CREA-SC do Formulário de Comprovação de Contrapartida, acompanhado dos documentos comprobatórios deverão ser protocolados no sistema CreaNet.

19.2. O prazo para prestação de contas é de até 30 (trinta) dias após a realização do projeto.

19.3. A execução do projeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas acordadas deverão ser comprovados pelo patrocinado junto ao CREA-SC, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e no Formulário de Comprovação de Contrapartida.

19.4. No caso de não cumprimento, cumprimento parcial ou não comprovação de contrapartidas, o CREA-SC poderá, unilateralmente, reter o valor patrocinado, caso não tenha sido repassado, ou considerar a contratação rescindida, aplicando-se o disposto nos itens 18.4 e 18.5 quanto à devolução dos recursos.

19.5. Os procedimentos para prestação de contas do patrocínio e o modelo de relatório de execução do projeto constam do Formulário de Comprovação de Contrapartida, não esquecendo a necessidade de envio de recibo da entidade promotora com dados bancários para depósito, conforme consta no modelo do Edital.

20. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

20.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

20.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

20.4. O patrocinado declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CREA-SC.

20.5. O patrocinado fica obrigado a comunicar ao CREA-SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

21. DO CUMPRIMENTO DAS CONTRAPARTIDAS

21.1. O Patrocinado se obriga ao cumprimento das contrapartidas descritas no projeto constante do Formulário de Solicitação de Patrocínio, além das demais obrigações previstas ou decorrentes do presente Contrato.

21.2. A fixação/veiculação da logomarca do CREA-SC nos moldes previstos nesta cláusula deverá obedecer às especificações oportunamente transmitidas pelo CREA-SC ou por ele autorizadas por carta, mensagem eletrônica ou qualquer outro meio idôneo de comunicação, e em hipótese alguma terá visibilidade menor do que a de outros patrocinadores que tenham apoiado o projeto com uma cota menor ou igual ao CREA-SC.

21.3. O CREA-SC poderá, a qualquer tempo e sem nenhuma restrição, divulgar a sua condição de patrocinadora do projeto objeto deste Contrato, podendo, inclusive, utilizar-se do seu nome para fins de divulgação institucional, bem como se valer da utilização de imagens captadas durante a sua execução. O CREA-SC se responsabiliza pela obtenção de eventual direito de utilização de imagem.

21.4. As peças publicitárias e suas formas de divulgação deverão ser submetidas à prévia aprovação do CREA-SC.

21.5. São de única, integral e exclusiva responsabilidade do Patrocinado os ônus de qualquer natureza relacionados com o oferecimento dos itens que compõem a contrapartida de que trata esta cláusula, bem como as consequências e implicações próximas ou remotas que a sua implementação venha a ter — incluindo-se obrigações trabalhistas e tributárias porventura aplicáveis —, ficando o CREA-SC e seus prepostos exonerados de qualquer responsabilidade.

21.6. A comprovação da implementação das contrapartidas pelo Patrocinado deverá ser efetuada por meio da apresentação de material impresso, fotográfico, visual ou qualquer outro meio através do qual se possa atestar o cumprimento dos itens estabelecidos nesta cláusula.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

22.1. São obrigações do Patrocinado, além de outras que porventura possam decorrer das responsabilidades assumidas neste instrumento e da legislação em vigor, as seguintes:

22.1.1. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação e não utilizar, em qualquer atividade relacionada à execução da contratação, mão de obra infantil, escrava ou condição de trabalho degradante, em observância à legislação aplicável, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviço;

22.1.2. Cumprir integralmente o disposto na cláusula sexta deste instrumento (“Das Contrapartidas”);

22.1.3. Uma vez disponibilizado o material de divulgação a que se refere ao item 8.2 da cláusula oitava, utilizar a logomarca do CREA-SC nos estritos termos determinados e aprovados;

22.1.4. Permitir ao CREA-SC, ou terceiros por esta indicados, o acesso a todas as informações e documentos que digam respeito ao objeto do contrato ou instrumento equivalente;

22.1.5. cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto do contrato ou instrumento equivalente, inclusive no que tange ao pagamento de direitos autorais;

22.1.6. atender ao estrito cumprimento de qualquer legislação que tenha reflexos na contratação;

22.1.7. assumir, com exclusividade, os ônus de qualquer natureza relacionados com o oferecimento dos itens que compõem as contrapartidas ou com as suas consequências e implicações próximas ou remotas,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

incluindo-se obrigações trabalhistas e tributárias porventura aplicáveis;

22.1.8. responsabilizar-se, tanto perante o CREA-SC como perante terceiros, por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que seus agentes, prepostos e/ou subcontratados derem causa durante a organização e a execução do projeto patrocinado, incluindo-se aquelas porventura relacionadas com a implementação das contrapartidas previstas neste instrumento;

22.1.9. informar ao CREA-SC, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sobre quaisquer ocorrências que venham a impossibilitar total ou parcialmente a execução do Projeto apoiado ou alterar o cronograma do projeto patrocinado;

22.1.10. valer-se de ações que promovam a visibilidade do projeto patrocinado;

22.1.11. assegurar ao CREA-SC o direito de entrevistar, gravar, filmar e fotografar o evento patrocinado e o direito de usar internamente o material coletado ou para fins de divulgação institucional perante terceiros;

22.1.12. apresentar ao CREA-SC, em até 30 (trinta) dias corridos do término do projeto patrocinado, prestação de contas da qual constem os seguintes documentos:

22.1.12.1. recibo do qual deverão constar o valor do apoio, o CNPJ do proponente, o número do contrato de patrocínio e indicação da conta bancária para depósito;

22.1.12.2. Formulário de Comprovação de Contrapartida do Edital contendo:

22.1.12.3. detalhamento das atividades realizadas durante o evento;

22.1.12.4. público total do evento e participação nas atividades propostas;

22.1.12.5. objetivo alcançado pelo projeto;

22.1.12.6. comprovação das contrapartidas definidas no contrato, instrumento equivalente ou neste termo;

22.1.12.7. cópias de matérias publicadas, preferencialmente citando o nome do CREA-SC.

22.1.13. apresentar as seguintes certidões, todas em dia e dentro do prazo de validade:

22.1.13.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

22.1.13.2. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF/CEF;

22.1.13.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT/TST;

22.1.13.4. Simples Nacional, no caso de regularmente optante.

22.1.14. apresentar, sempre que solicitadas, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados de notificação específica, as informações e documentos que o CREA-SC julgar oportunos à apreciação da execução do presente instrumento;

22.1.15. adotar todas as medidas necessárias à devolução do valor integral do aporte financeiro feito pelo CREA-SC a título de patrocínio nos casos de não execução do projeto apoiado ou não implementação dos itens que compõem a contrapartida;

22.1.16. manter pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar do término do evento, os documentos que comprovem a execução do projeto e o cumprimento das contrapartidas pactuadas;

22.1.17. obrigação de respeitar os direitos sociais previstos nos artigos 6º a 11º da Constituição Federal, mormente as restrições quanto ao trabalho infantil e ao uso de mão de obra em condições análogas à de escravo.

22.1.18. O Patrocinado é considerado, para todos os fins e efeitos jurídicos, como único e exclusivo empregador, afastado o CREA-SC, em qualquer hipótese, da responsabilidade trabalhista e previdenciária.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

22.1.19. Correrão por conta exclusiva do Patrocinado todos os impostos e taxas devidos sobre o objeto da contratação, bem como as contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da contratação, existente ao tempo de sua assinatura ou que venham a incidir posteriormente sobre o objeto da presente contratação.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-SC

23.1. São obrigações do CREA-SC, além de outras que porventura possam decorrer das responsabilidades assumidas neste instrumento, as seguintes:

23.1.1. efetuar a transferência ao Patrocinado da contribuição a título de patrocínio, na forma estabelecida nas cláusulas terceira e quarta;

23.1.2. designar, por qualquer meio idôneo, um ou mais prepostos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da contratação, a quem caberá intermediar a relação entre as partes contratantes e, também, atestar o cumprimento das obrigações atinentes à implementação das contrapartidas;

23.1.3. disponibilizar os padrões e regras de uso da logomarca CREA-SC, para as finalidades previstas na cláusula oitava;

23.1.4. prestar todas as informações que o Patrocinado venha a requerer para a disponibilização das contrapartidas de que trata a cláusula oitava;

23.1.5. realizar a fiscalização da implementação dos itens que compõem as contrapartidas e adotar as medidas necessárias à sua otimização, quando possível;

23.1.6. notificar, por escrito, o Patrocinado sobre eventuais irregularidades, bem como sobre a aplicação de multas decorrentes da inexecução ou da má-execução da contratação;

23.1.7. aprovar, caso regulares, a prestação de contas atestando o cumprimento das obrigações do Patrocinado ou, em havendo irregularidades, efetuar eventuais glosas.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1. Todas as obrigações estipuladas para contratação são exigíveis nos prazos e pelas formas pactuadas, independentemente de notificação, sendo certo que a falta de cumprimento de qualquer delas, no todo ou em parte, poderá ensejar a extinção da relação contratual, a exclusivo critério do CREA-SC, mediante simples denúncia.

24.2. A extinção do contrato ou instrumento equivalente poderá, também, ser determinada pelo CREA-SC, nos casos enumerados nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com a devida motivação e assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da respectiva notificação.

24.3. Rescindido o Contrato ou instrumento equivalente pela configuração de quaisquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, o Patrocinado ficará obrigado a devolver ao CREA-SC a totalidade do valor recebido a título de patrocínio, acrescida de: atualização monetária calculada com base na variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou índice que vier a substituí-lo; juros moratórios de 1% ao mês; e multa de 10% sobre o valor total da contratação, sem prejuízo do dever de reparar pelas perdas e danos eventualmente causados e das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

24.4. A devolução dos valores eventualmente recebidos pelo Patrocinado a título de patrocínio nas hipóteses de rescisão contratual previstas no inciso VIII do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 não será acrescida dos juros moratórios e da multa previstos no item 12.3 desta Cláusula.

24.5. Caso a rescisão ocorra com fundamento no inciso V do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Patrocinado será ressarcido pelos prejuízos que houver comprovadamente sofrido.

24.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato ou instrumento equivalente, os recursos integrais ou remanescentes, de acordo com cada caso, deverão ser restituídos ao CREA-SC, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

24.7. A tolerância ao descumprimento de obrigações em quaisquer das cláusulas deste Termo de Referência e/ou do contrato ou do instrumento equivalente será interpretada como mera liberalidade, não impedindo a parte prejudicada de exercer o direito previsto nesta cláusula.

25. DAS PENALIDADES

25.1. A inexecução total ou parcial do objeto do Contrato ou instrumento equivalente por parte do Patrocinado assegurará ao CREA-SC, a seu exclusivo critério e independentemente da faculdade de rescisão contratual, o direito à aplicação, mediante simples notificação por qualquer meio idôneo, das seguintes penalidades:

25.1.1. Advertência;

25.1.2. Multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação por dia de atraso na realização do projeto até o limite de 10% do valor total da contratação;

25.1.3. Multa, não cumulativa com a multa prevista no inciso anterior, no patamar de 10% do total da contratação, como sanção pela infração de qualquer de suas cláusulas ou pelo descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas na cláusula nona;

25.1.4. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o CREA-SC pelo prazo de até 2 (dois) anos.

25.2. O Patrocinado não será responsabilizado por atrasos resultantes de caso fortuito ou de força maior, desde que este seja devidamente comprovado e tenha influência direta no atraso verificado. Para eximir-se das penalidades previstas nesta cláusula sob essa alegação, deverá comunicar a sua ocorrência ao CREA-SC, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do início da ocorrência do evento causador do atraso, bem como indicar novo prazo de execução do projeto patrocinado, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data da referida comunicação.

25.3. As penalidades previstas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas na legislação, no instrumento de contratação ou neste termo, nem a responsabilidade do Patrocinado pelas perdas e danos a que der causa ao CREA-SC em consequência do inadimplemento das obrigações contratuais.

26. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2. Eventuais alterações nas informações/dados constantes do Formulário de Solicitação de Patrocínio encaminhadas pelo Patrocinado (tal qual informações bancárias, prazo de execução, período e local de realização do projeto/evento), que necessariamente não alterem o objeto da contratação, serão efetuadas mediante requerimento formal e devidamente justificado pelo Patrocinado, sendo este analisado e aprovado nos autos pela área competente do CREA-SC, sem que seja necessária a formalização do termo aditivo contratual.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A participação no processo público de seleção de projetos para patrocínio do CREA-SC implica a aceitação de todos os termos constantes deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 – Bairro Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis/SC
(48) 3331.2000 - creasc@crea-sc.org.br – www.crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

27.2. O site <https://portal.crea-sc.org.br/novas-licitacoes/licitacao-2025> será o local para publicação oficial de quaisquer informações acerca deste processo público de seleção de projetos para patrocínio, sem prejuízo da utilização de outros meios de comunicação de que o CREA-SC venha a dispor.

27.3. Outros esclarecimentos acerca do conteúdo deste Termo de Referência e do Edital poderão ser obtidos através do endereço eletrônico patrocinio@crea-sc.org.br.

27.4. O CREA-SC reserva-se o direito de divulgar o patrocínio em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio contratada.

27.5. A Comissão de Contratação e/ou o Comitê de Avaliação de Patrocínio do CREA-SC, no interesse da Administração, poderá(ão) relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

27.7. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização do processo.

27.8. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Comissão de Contratação do CREA-SC e/ou o Comitê de Avaliação de Patrocínio do CREA-SC poderá(ão) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.10. Este processo público de seleção de projetos para patrocínio pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do CREA-SC.

27.11. Os licitantes dão pleno conhecimento do Regulamento de Implantação da Lei 14.133/2021.

27.12. O Regulamento de Implantação da Lei 14.133/2021 do CREA-SC encontra-se disponível no endereço eletrônico www.crea-sc.org.br, na sessão licitações.

27.13. O CREA-SC resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo de Referência e no Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

27.14. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução da contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Florianópolis/SC (datado e assinado eletronicamente).

Claudia Renata Delza Campos de Oliveira
Assessora Especial da Presidência

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 – Bairro Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis/SC
(48) 3331.2000 - creasc@crea-sc.org.br – www.crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Processo nº: (Informar número do processo administrativo do CREA-SC)

Nome do evento:

Data e local do evento:

Número de participantes:

1. DADOS DO PROPONENTE <i>(pessoa jurídica)</i>	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Nome do Responsável pela Prestação de Contas:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
2. Objetivos alcançados	
Descreva os objetivos alcançados.	
3. Público total do evento/exposição e participação nas atividades propostas	
Informe a quantidade total e forma participação nas atividades do evento ou exposição.	
4. Estratégias de Ação	
Descreva as etapas realizadas e, no caso de divergências com o projeto, justifique enumerando as soluções encontradas.	
5. Resultados do Projeto	
Avalie os resultados do projeto e justifique possíveis alterações relativas ao planejamento inicial.	

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

6. CONTRAPARTIDAS REALIZADAS

Informar apenas os itens em que a marca CREA-SC foi inserida.

PEÇAS GRÁFICAS IMPRESSAS DE DIVULGAÇÃO

(material que será impresso, necessário comprovar com nota fiscal de impressão)

	Adesivos	Quant.:	
	Cartazes	Quant.:	
	Certificados	Quant.:	
	Crachás	Quant.:	
	Folders	Quant.:	
	Outros:	Quant.:	

PEÇAS AUDIOVISUAIS DE DIVULGAÇÃO

	Vídeo do evento	Quant:	
	Apresentações de Slides	Quant:	
	Outros:	Quant:	

PEÇAS ELETÔNICAS DE DIVULGAÇÃO

	Site	Quant:	Data/Período:
	E-mail Marketing	Quant:	Data/Período:
	Outros:	Quant:	Data/Período:

REDES SOCIAIS

	Facebook	Quant. de posts:	Data/Período:
	Instagram	Quant. de posts:	Data/Período:
	LinkedIn	Quant:	Data/Período:
	Twitter	Quant. de posts:	Data/Período:
	YouTube	Quant. de vídeos:	Data/Período:
	WhatsApp	Quant. de posts:	Data/Período:
	Outros:	Quant:	Data/Período:

PEÇAS PUBLICITÁRIAS

	Anúncio em Jornal	Quant:	Data/Período:
	Anúncio em Revista	Quant:	Data/Período:
	Anúncio em TV	Quant:	Data/Período:
	Anúncio em Rádio	Quant:	Data/Período:
	Outdoor	Quant:	Data/Período:
	Busdoor	Quant:	Data/Período:
	Front-light	Quant:	Data/Período:
	Outros:	Quant:	Data/Período:

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

PEÇAS DE SINALIZAÇÃO (material impresso)		
Banners	Quant:	
Backdrops	Quant:	
Painéis/Totens	Quant:	
Outros:	Quant:	
PEÇAS PROMOCIONAIS		
Pastas do evento	Quant:	
Blocos de anotações	Quant:	
Caneta	Quant:	
Outros:	Quant:	
CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS		
Participação de representante do CREA-SC na programação do evento – mesa de abertura, palestra, outros.	Representante:	
Veiculação do vídeo institucional do CREA-SC durante o evento.	() Sim () Não	
Lista de presença com nome, e-mail e assinatura, em caso de evento presencial. Se for evento on-line, realizar inscrição pelo Sympla.	() Sim () Não	
Divulgação nas redes sociais dos programas do CREA-SC.	Quant. posts divulgados:	
Cessão de convites e inscrições gratuitas.	Quant:	

7. RELAÇÃO DOS ANEXOS ENVIADOS	
Relacione todos os ANEXOS enviados (inclusive jornais, revistas, fotos, entre outros).	

8. INSTRUÇÕES
8.1. Relacionar as ações de comunicação, bem como demais contrapartidas apresentadas no projeto, tais como comunicados, anúncios, propagandas, peças promocionais, de divulgação, de sinalização, entre outros;
8.2. Em anexo deverão ser apresentados os elementos materiais que efetivamente evidenciem o cumprimento das ações de divulgação, bem como das demais contrapartidas, tais como fotos, vídeos, peças gráficas, jornais, revistas, entre outros, em formato impresso e/ou digital.

Local e Data
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Contratada

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

ANEXO V

CONTRATO Nº xxxxxxxxxxxx

Assunto: Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio CREA-SC nº 001/2025

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSELHO
REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
SANTA CATARINA – CREA-SC, E, DE OUTRO,
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 82.511.643/0001-64, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, n.º 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, **Eng. Civ. e Seg. Trab. CARLOS ALBERTO KITA XAVIER**, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por Termo de Posse, de 08 de dezembro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXX**, de acordo com representação legal que lhe é conferida por instrumento de outorgada, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxx (Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio CREA-SC nº 001/2025), sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** à Lei nº 14.133/2021, no Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CREA-SC – RLCA – instituído pela Portaria nº 233, de 30 de dezembro de 2023, Decisão Plenária PL/SC nº 036/2025, Decisão Normativa nº 122/2024, do Confea, e demais normas aplicáveis em vigor, mediante as cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Concessão de patrocínio para a realização do **Projeto/Evento: XX** - a ser organizado pela **CONTRATADA**, conforme os termos estabelecidos no projeto apresentado pela **CONTRATADA**, constante do Formulário de Solicitação de Patrocínio (Protocolo SICWEB: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. O objeto deste Contrato deverá obedecer irrestritamente às especificações constantes do projeto e da planilha orçamentária constantes do Processo (Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio CREA-SC nº 001/2025), em especial o Formulário de Solicitação de Patrocínio, que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PATROCÍNIO

3.1. O valor do patrocínio será de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

3.2. Os valores são fixos e irredutíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA — DO REPASSE

4.1. O valor da cota de patrocínio será transferido à **CONTRATADA** mediante ordem bancária de depósito em banco, agência e conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

4.2. O Repasse referente ao valor da cota de patrocínio ocorrerá nas seguintes condições:

4.2.1. Repasse de até 50% (cinquenta por cento), da cota do patrocínio aprovada, nos termos do Capítulo 18 do Edital, em até 15 (quinze) dias úteis contados de solicitação protocolizada no CREA-SC, contendo os documentos que comprovem a execução total ou parcial das contrapartidas oferecidas, conforme projeto selecionado, e repasse do saldo remanescente, em até 15 (quinze) dias úteis contados da análise dos documentos que comprovem a execução total das contrapartidas e a aplicação da cota de patrocínio na execução do projeto, objeto do presente contrato, conforme Formulário de Comprovação de Contrapartida (Anexo IV do Edital).

4.2.2. Não havendo solicitação do item 4.2.1., o repasse de 100% (cem por cento) da cota de patrocínio aprovada, em até 15 (quinze) dias úteis contados da análise dos documentos que comprovem a execução total das contrapartidas e a aplicação da cota de patrocínio na execução do projeto, objeto do presente contrato, conforme Formulário de Comprovação de Contrapartida (Anexo IV do Edital).

5. CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

6.2.2.1.1.01.08.01.002 - Auxílios Diversos Parcerias.

6. CLÁUSULA SEXTA — DOS PRAZOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá concluir/executar o Projeto/Evento, objeto deste contrato, até o dia 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o disposto no item 3.2. do Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio CREA-SC

6.2. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato.

6.3. O contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se for de interesse de ambas as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DAS CONDIÇÕES DO PATROCÍNIO

7.1. A **CONTRATADA**, neste ato, declara ter completo conhecimento da Política de Concessão de Patrocínio do CREA-SC, bem como do Edital respectivo que deu ensejo a este Contrato, comprometendo-se a observar, durante a execução do Contrato, todas as condições nela estabelecidas, sob pena de aplicação de sanções previstas legal e contratualmente.

7.2. Para os fins previstos no item 7.1, a **CONTRATADA**, além de estar adimplente perante o CREA-SC e a

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Administração Pública, atesta que o projeto patrocinado:

7.2.1. não está vinculado a organizadores, coordenadores, responsáveis ou proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;

7.2.2. não é proposto por quem possua, em seu quadro societário, empregados do CREA-SC ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança com atuação na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a eles hierarquicamente superior;

7.2.3. não é proposto por associação de empregados ativos ou inativos do CREA-SC;

7.2.4. não é proposto por quem mantenha contrato de prestação de serviços de publicidade ou de promoção com o CREA-SC;

7.2.5. não é proposto por quem apresente impedimentos para contratar com a Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DAS CONTRAPARTIDAS

8.1. A **CONTRATADA** se obriga ao cumprimento das contrapartidas descritas no projeto constante do Formulário de Solicitação de Patrocínio, além das demais obrigações previstas ou decorrentes do presente Contrato.

8.2. A fixação/veiculação da logomarca do CREA-SC nos moldes previstos nesta cláusula deverá obedecer às especificações oportunamente transmitidas pelo CREA-SC ou por ele autorizadas por carta, mensagem eletrônica ou qualquer outro meio idôneo de comunicação, e em hipótese alguma terá visibilidade menor do que a de outros patrocinadores que tenham apoiado o projeto com uma cota menor ou igual ao CREA-SC.

8.3. O CREA-SC poderá, a qualquer tempo e sem nenhuma restrição, divulgar a sua condição de patrocinadora do projeto objeto deste Contrato, podendo, inclusive, utilizar-se do seu nome para fins de divulgação institucional, bem como se valer da utilização de imagens captadas durante a sua execução. O CREA-SC se responsabiliza pela obtenção de eventual direito de utilização de imagem.

8.4. As peças publicitárias e suas formas de divulgação deverão ser submetidas à prévia aprovação do CREA-SC.

8.5. São de única, integral e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus de qualquer natureza relacionados com o oferecimento dos itens que compõem a contrapartida de que trata esta cláusula, bem como as consequências e implicações próximas ou remotas que a sua implementação venha a ter — incluindo-se obrigações trabalhistas e tributárias porventura aplicáveis —, ficando o CREA-SC e seus prepostos exonerados de qualquer responsabilidade.

8.6. A comprovação da implementação das contrapartidas pela **CONTRATADA** deverá ser efetuada por meio da apresentação de material impresso, fotográfico, visual ou qualquer outro meio através do qual se possa atestar o cumprimento dos itens estabelecidos nesta cláusula.

9. CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras que porventura possam decorrer das responsabilidades assumidas neste instrumento e da legislação em vigor, as seguintes:

9.1.1. manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação e não utilizar, em qualquer atividade relacionada à execução deste Contrato, mão de obra infantil, escrava ou condição de trabalho degradante, em observância à legislação aplicável, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviço;

9.1.2. cumprir integralmente o disposto na cláusula oitava deste instrumento (“Contrapartidas”);

9.1.3. uma vez disponibilizado o material de divulgação a que se refere ao item 8.2 da cláusula oitava, utilizar a logomarca do CREA-SC nos estritos termos determinados e aprovados;

9.1.4. permitir ao **CONTRATANTE**, ou terceiros por esta indicados, o acesso a todas as informações e documentos que digam respeito ao objeto deste contrato;

9.1.5. cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste Contrato, inclusive no que tange ao pagamento de direitos autorais;

9.1.6. atender ao estrito cumprimento de qualquer legislação que tenha reflexos no presente Contrato;

9.1.7. assumir, com exclusividade, os ônus de qualquer natureza relacionados com o oferecimento dos itens que compõem as contrapartidas ou com as suas consequências e implicações próximas ou remotas, incluindo-se obrigações trabalhistas e tributárias porventura aplicáveis;

9.1.8. responsabilizar-se, tanto perante o CREA-SC como perante terceiros, por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que seus agentes, prepostos e/ou subcontratados derem causa durante a organização e a execução do projeto patrocinado, incluindo-se aquelas porventura relacionadas com a implementação das contrapartidas previstas neste instrumento;

9.1.9. informar ao CREA-SC, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sobre quaisquer ocorrências que venham a impossibilitar total ou parcialmente a execução do Projeto apoiado ou alterar o cronograma do projeto patrocinado;

9.1.10. valer-se de ações que promovam a visibilidade do projeto patrocinado;

9.1.11. assegurar ao CREA-SC o direito de entrevistar, gravar, filmar e fotografar o evento patrocinado e o direito de usar internamente o material coletado ou para fins de divulgação institucional perante terceiros;

9.1.12. apresentar ao CREA-SC, em até 30 (trinta) dias corridos do término do projeto patrocinado, prestação de contas da qual constem os seguintes documentos:

9.1.12.1. recibo do qual deverão constar o valor do apoio, o CNPJ do proponente, o número do contrato de patrocínio e indicação da conta bancária para depósito;

9.1.12.2. Formulário de Comprovação de Contrapartida conforme Anexo IV do Edital contendo:

9.1.12.3. detalhamento das atividades realizadas durante o evento;

9.1.12.4. público total do evento e participação nas atividades propostas;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

- 9.1.12.5. objetivo alcançado pelo projeto;
- 9.1.12.6. comprovação das contrapartidas definidas no contrato (arquivo digital);
- 9.1.12.7. cópias de matérias publicadas, preferencialmente citando o nome do CREA-SC.

9.1.13. apresentar a seguintes certidões, todas em dia e dentro do prazo de validade:

- 9.1.13.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 9.1.13.2. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF/CEF;
- 9.1.13.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT/TST;
- 9.1.13.4. Simples Nacional, no caso de regularmente optante.

9.1.14. apresentar, sempre que solicitadas, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados de notificação específica, as informações e documentos que o CREA-SC julgar oportunos à apreciação da execução do presente instrumento;

9.1.15. adotar todas as medidas necessárias à devolução do valor integral do aporte financeiro feito pelo CREA-SC a título de patrocínio nos casos de não execução do projeto apoiado ou não implementação dos itens que compõem a contrapartida;

9.1.16. manter pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar do término do evento, os documentos que comprovem a execução do projeto e o cumprimento das contrapartidas pactuadas;

9.1.17. obrigação de respeitar os direitos sociais previstos nos artigos 6º a 11º da Constituição Federal, mormente as restrições quanto ao trabalho infantil e ao uso de mão de obra em condições análogas à de escravo.

9.1.18. A **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado o CREA-SC, em qualquer hipótese, da responsabilidade trabalhista e previdenciária.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CREA-SC, além de outras que porventura possam decorrer das responsabilidades assumidas neste instrumento, as seguintes:

10.1.1. efetuar a transferência à **CONTRATADA** da contribuição a título de patrocínio, na forma estabelecida nas cláusulas terceira e quarta;

10.1.2. designar, por qualquer meio idôneo, um ou mais prepostos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização do Contrato, a quem caberá intermediar a relação entre as partes contratantes e, também, atestar o cumprimento das obrigações atinentes à implementação das contrapartidas;

10.1.3. disponibilizar os padrões e regras de uso da logomarca CREA-SC, para as finalidades previstas na cláusula oitava;

10.1.4. prestar todas as informações que a **CONTRATADA** venha a requerer para a disponibilização das contrapartidas de que trata a cláusula oitava;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

10.1.5. realizar a fiscalização da implementação dos itens que compõem as contrapartidas e adotar as medidas necessárias à sua otimização, quando possível;

10.1.6. notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre eventuais irregularidades, bem como sobre a aplicação de multas decorrentes da inexecução ou da má-execução do presente Contrato;

10.1.7. aprovar, caso regulares, a prestação de contas atestando o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** ou, em havendo irregularidades, efetuar eventuais glosas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

11.1. O CREA-SC fiscalizará a implementação dos itens que compõem a contrapartida da **CONTRATADA** e verificará se o cumprimento das respectivas especificações técnicas se adequa às suas exigências e ao que fora previamente aprovado.

11.2. A fiscalização a que se refere esta cláusula será exercida por um ou mais prepostos, que serão oportunamente designados pelo CREA-SC mediante comunicação expressa à Contratada e que terão poderes para:

11.2.1. prestar as informações e instruções necessárias à implementação das contrapartidas tratadas na cláusula oitava deste instrumento, bem como outorgar as autorizações necessárias para o mesmo fim;

11.2.2. acompanhar toda e qualquer atividade que diga respeito à implementação de contrapartida;

11.2.3. receber credenciais, convites, instruções e conteúdo ou material para análise prévia;

11.2.4. notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades e falhas que porventura venham a ser encontradas na implementação dos direitos e prerrogativas inerentes à contrapartida.

11.3. As ações ou omissões da fiscalização prevista nesta cláusula em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** pela implementação da contrapartida e pelas consequências e implicações próximas ou remotas que esta venha a ter perante quem quer que seja, sendo certo que eventuais irregularidades não implicarão a corresponsabilidade do CREA-SC ou de seus prepostos.

11.4. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CREA-SC, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

11.5. A **CONTRATADA** é responsável pelas ações necessárias à execução do projeto, não cabendo ao CREA-SC, em nenhuma hipótese, quaisquer atribuições operacionais relativas à realização do objeto patrocinado, tais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento, viabilização de palestras, impressão de materiais, disponibilização de pessoal, entre outras.

11.6. O contrato será fiscalizado pelo CREA-SC com o objetivo de verificar a execução das contrapartidas contratadas em conformidade com o projeto apresentado, a aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e o atendimento integral pelo proponente das exigências contratuais.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

11.7. No caso de publicação, a **CONTRATADA** deve enviar para o fiscal do contrato sinopse de, no mínimo, 30 (trinta) linhas sobre o conteúdo a ser publicado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência de seu encaminhamento para reprodução em gráfica ou disponibilização eletrônica com objetivo de viabilizar a avaliação prévia do CREA-SC.

11.8. No caso de contrapartida de imagem com inserção de logomarca, a **CONTRATADA** deve enviar para o fiscal do contrato prova de sua aplicação no material de divulgação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência de seu encaminhamento para reprodução gráfica ou disponibilização eletrônica com objetivo de viabilizar a avaliação prévia do CREA-SC.

11.9. No caso de contrapartida negocial que vise à participação do CREA-SC na solenidade de abertura ou programação do evento, a **CONTRATADA** deve enviar para o fiscal convite com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da realização do evento com objetivo de viabilizar as providências necessárias à indicação e à locomoção do representante do CREA-SC.

11.10. É vedada, após a contratação, a alteração do projeto.

11.11. Excepcionalmente, a **CONTRATADA** poderá solicitar a alteração da cidade ou do período de realização do objeto, observadas concomitantemente as seguintes condições:

- a) seja demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes à vontade do patrocinado e a impossibilidade de mitigação dos danos ao planejamento e à execução do plano de trabalho;
- b) esteja dentro do período de execução dos planos de trabalho fixado pelo Edital de seleção pública de projetos de patrocínio; e
- c) possa ser contemplado no cronograma de fiscalização de contratos de comunicação do CREA-SC.

11.12. Na hipótese de que trata o item 11.11, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ofício ao CREA-SC solicitando alteração da cidade ou do período de realização do objeto com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência da data de realização do objeto, informada no contrato.

11.13. O ofício que solicita a alteração da cidade ou do período de realização do objeto, dirigido ao fiscal, deve informar o número do processo correspondente e estar instruído com as justificativas relacionadas ao caso.

11.14. Compete à área competente decidir sobre o pedido de alteração da cidade ou do período de realização do objeto.

11.15. Caso a solicitação de alteração do projeto tenha sido indeferida e/ou o patrocinado não possa realizar o objeto, deverá declinar do patrocínio mediante apresentação de ofício ao CREA-SC com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da data fixada para sua realização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Todas as obrigações estipuladas no presente instrumento são exigíveis nos prazos e pelas formas pactuadas, independentemente de notificação, sendo certo que a falta de cumprimento de qualquer delas, no todo ou em parte, poderá ensejar a extinção da relação contratual, a exclusivo critério do CREA-SC, mediante

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

simples denúncia.

12.2. A extinção do contrato poderá, também, ser determinada pelo CREA-SC, nos casos enumerados nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com a devida motivação e assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da respectiva notificação.

12.3. Rescindido o Contrato pela configuração de quaisquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará obrigada a devolver ao CREA-SC a totalidade do valor recebido a título de patrocínio, acrescida de: atualização monetária calculada com base na variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou índice que vier a substituí-lo; juros moratórios de 1% ao mês; e multa de 10% sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo do dever de reparar pelas perdas e danos eventualmente causados e das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.4. A devolução dos valores eventualmente recebidos pela **CONTRATADA** a título de patrocínio nas hipóteses de rescisão contratual previstas no inciso VIII do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 não será acrescida dos juros moratórios e da multa previstos no item 12.3 desta Cláusula.

12.5. Caso a rescisão ocorra com fundamento no inciso V do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos que houver comprovadamente sofrido.

12.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato, os recursos integrais ou remanescentes, de acordo com cada caso, deverão ser restituídos ao CREA-SC, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

12.7. A tolerância ao descumprimento de obrigações em quaisquer das cláusulas deste instrumento será interpretada como mera liberalidade, não impedindo a parte prejudicada de exercer o direito previsto nesta cláusula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará ao CREA-SC, a seu exclusivo critério e independentemente da faculdade de rescisão contratual, o direito à aplicação, mediante simples notificação por qualquer meio idôneo, das seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na realização do projeto até o limite de 10% do valor total do Contrato;

13.1.3. Multa, não cumulativa com a multa prevista no inciso anterior, no patamar de 10% do total do Contrato, como sanção pela infração de qualquer de suas cláusulas ou pelo descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas na cláusula nona;

13.1.4. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o CREA-SC pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.2. A **CONTRATADA** não será responsabilizada por atrasos resultantes de caso fortuito ou de força maior, desde que este seja devidamente comprovado e tenha influência direta no atraso verificado. Para eximir-se

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

das penalidades previstas nesta cláusula sob essa alegação, deverá comunicar a sua ocorrência ao CREA-SC, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do início da ocorrência do evento causador do atraso, bem como indicar novo prazo de execução do projeto patrocinado, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data da referida comunicação.

13.3. As penalidades previstas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas na legislação ou neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos a que der causa ao CREA-SC em consequência do inadimplemento das obrigações contratuais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS

14.1. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas devidos sobre o objeto deste Contrato, bem como as contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução deste contrato, existente ao tempo de sua assinatura ou que venham a incidir posteriormente sobre o objeto da presente contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Eventuais alterações nas informações/dados constantes do Formulário de Solicitação de Patrocínio encaminhado pela **CONTRATADA** (tal qual informações bancárias, prazo de execução, período e local de realização do projeto/evento), que necessariamente não alterem o objeto deste contrato, serão efetuadas mediante requerimento formal e devidamente justificado pela **CONTRATADA**, sendo este analisado e aprovado nos autos pela área competente do **CONTRATANTE**, sem que seja necessária a formalização do termo aditivo contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS CASOS OMISSOS

16.1. A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e às disposições do direito privado.

17. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

17.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

17.4. A PROPONENTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.5. A PROPONENTE fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC (datado e assinado eletronicamente).

Eng. Civ. Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier
Presidente do CREA-SC
Representante Legal do CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal do CONTRATADO

Assinaturas eletrônicas SICWEB constantes deste Termo:

VISTO PROJUR: Procurador Jurídico

Presidente do CREA-SC

Testemunha 1

Testemunha 2

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Protocolo: XXXXXXXXXXXXXXXX	Data: XXXXXXXXXXXXXXXX
------------------------------------	-------------------------------

Instituição Patrocinada: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ da Instituição: XXXXXXXXXXXXXXXX

--

Do Objeto, Especificações, Quantidades e Valores do Patrocínio

1.1. O objeto da contratação é a concessão de patrocínio para a realização do Projeto/Evento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - a ser organizado pela CONTRATADA, conforme os termos estabelecidos no projeto apresentado pela CONTRATADA, constante do Formulário de Solicitação de Patrocínio (Protocolo SICWEB: XXXXXXXXXXXXXXXX).

1.2. Esta contratação deverá obedecer irrestritamente às especificações constantes do Termo de Referência (Anexo III do Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio CREA-SC nº 001/2025), bem como do Formulário de Solicitação de Patrocínio, que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

1.3. A CONTRATADA deverá concluir/executar o Projeto/Evento, objeto desta contratação, até o dia 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o disposto no item 3.2. do Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio CREA-SC.

1.4. Os valores do patrocínio serão fixos e irrevogáveis e estão demonstrados na tabela a seguir:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor do Patrocínio
01	Patrocínio	un.	xx	R\$:
Valor total Global				R\$:

1.5. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas devidos sobre o objeto desta contratação, bem como as contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução desta contratação, existente ao tempo de sua vigência ou que venham a incidir posteriormente sobre o objeto da presente contratação.

1.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.08.01.002 - Auxílios Diversos Parcerias.

Do Repasse

2.1. O valor da cota de patrocínio será transferido à CONTRATADA mediante ordem bancária de depósito em banco, agência e conta corrente em nome da CONTRATADA.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

2.2. O Repasse referente ao valor da cota de patrocínio ocorrerá nas seguintes condições:

2.2.1. Repasse de até 50% (cinquenta por cento), da cota do patrocínio aprovada, nos termos do Capítulo 18 do Edital, em até 15 (quinze) dias úteis contados de solicitação protocolizada no CREA-SC, contendo os documentos que comprovem a execução total ou parcial das contrapartidas oferecidas, conforme projeto selecionado, e repasse do saldo remanescente, em até 15 (quinze) dias úteis contados da análise dos documentos que comprovem a execução total das contrapartidas e a aplicação da cota de patrocínio na execução do projeto, objeto da presente contratação, conforme Formulário de Comprovação de Contrapartida (Anexo IV do Edital).

2.2.2. Não havendo solicitação do item 2.2.1., o repasse de 100% (cem por cento) da cota de patrocínio aprovada, em até 15 (quinze) dias úteis contados da análise dos documentos que comprovem a execução total das contrapartidas e a aplicação da cota de patrocínio na execução do projeto, objeto da presente contratação, conforme Formulário de Comprovação de Contrapartida (Anexo IV do Edital).

Das Condições Gerais para Contratação

3.1. As condições do patrocínio, as contrapartidas, as obrigações da Contratada e do Contratante, a fiscalização da contrapartida, a extinção contratual, assim como as sanções administrativas constam no Termo de Referência (Anexo III do Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio CREA-SC nº 001/2025).

Da Proteção de Dados Pessoais

4.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Da Publicação

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Florianópolis/SC, *(datado e assinado digitalmente)*

Eng. Civ. e Seg. Trab. CARLOS ALBERTO KITA XAVIER
Presidente do CREA-SC

Assinatura eletrônica SICWEB constante desta Autorização de Fornecimento:
Presidente do CREA-SC

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5-250038936-1

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETO PARA PATROCÍNIO Nº 001/2025

RESULTADO FINAL

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC torna público a todos os interessados o resultado final da Seleção Pública de Projeto para Patrocínio nº 001/2025, conforme projetos selecionados que seguem:

PROTOCOLO DO PROJETO	PROPONENTE	PROJETO	VALOR DA COTA
5-250056440-6	Associação Brasileira de Engenheiros Civis - Departamento de SC - ABENC/SC	III Abenc Connect - Novas Tecnologias a serviço da Engenharia	R\$ 5.000,00
5-250056442-9	Associação Brasileira de Engenheiros Civis - Departamento de SC - ABENC/SC	I Seminário Catarinense de Inteligência Artificial Aplicada à Engenharia Civil	R\$ 20.000,00
5-250056461-8	Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos de Santa Catarina - ABEMEC/SC	Palestras Tecnológicas - III Edição	R\$ 10.000,00
5-250057736-1	Associação Catarinense de Engenharia de Segurança do Trabalho - ACEST	Encontro Nacional de Escritórios de Arquitetura e Engenharia	R\$ 5.000,00
5-250057734-9	Associação Catarinense de Engenharia de Segurança do Trabalho - ACEST	Curso Higiene Ocupacional	R\$ 20.000,00
5-250057691-1	Associação Catarinense de Engenharia de Segurança do Trabalho - ACEST	IV Congresso Sul Brasileiro de Segurança e Saúde do Trabalho - SulSST 2025	R\$ 40.000,00
5-250057160-4	Associação Catarinense de Engenheiros - ACE	Revista ACE de Ciência e Tecnologia nº 151 - IA na Engenharia, Agronomia e Geociências	R\$ 20.000,00
5-250056107-6	Associação Catarinense de Engenheiros - ACE	InovACE - Os Novos Rumos da Engenharia	R\$ 40.000,00
5-250057209-0	Associação Catarinense de Engenheiros Agrimensores - ACEAG	Agrimensura na Praça	R\$ 5.000,00
5-250057215-7	Associação Catarinense de Engenheiros Agrimensores - ACEAG	2º Workshop de Inteligência Artificial aplicado à Engenharia de Agrimensura	R\$ 10.000,00
5-250057218-6	Associação Catarinense de Engenheiros Agrimensores - ACEAG	Regularização Fundiária de Orla Marítima e Impactos da Demarcação de Terrenos de Marinha	R\$ 20.000,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
28/05/2025 as 10:26:39 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

5-250056685-8	Associação Catarinense de Engenheiros Florestais - ACEF	10º Curso ACEF de Atualização Profissional - Perícia de Áreas Florestais Incendiadas	R\$ 10.000,00
5-250057758-0	Associação Catarinense de Engenheiros Florestais - ACEF	10º Curso ACEF de Atualização Profissional - Perícia de Áreas Florestais Incendiadas	R\$ 20.000,00
5-250057717-2	Associação Catarinense de Engenheiros Sanitaristas - ACESA	Licenciamento Ambiental na prática	R\$ 10.000,00
5-250057729-8	Associação Catarinense de Engenheiros Sanitaristas - ACESA	ACESA na Mídia	R\$ 20.000,00
5-250057722-3	Associação Catarinense de Engenheiros Sanitaristas - ACESA	Imersão em Liderança para Engenheiros	R\$ 20.000,00
5-250057716-6	Associação Catarinense de Engenheiros Sanitaristas - ACESA	Excelência em Escritórios de Engenharia, Agronomia e Geociência	R\$ 20.000,00
5-250057633-8	Associação Catarinense de Geógrafos - ACG	5º ECPG - Encontro Catarinense de Profissionais Geógrafos	R\$ 20.000,00
5-250057466-6	Associação Catarinense de Tecnologia - ACATE	Urban Tech Forum - edição 2025	R\$ 20.000,00
5-250056682-9	Associação Curitibanense de Engenheiros e Agrônomos - ACEA	Energia Solar em Foco - Transformando o presente, iluminando o futuro	R\$ 10.000,00
5-250056676-1	Associação Curitibanense de Engenheiros e Agrônomos - ACEA	Curso Orçamento de Obras na Prática	R\$ 10.000,00
5-250057756-7	Associação de Engenheiros Agrônomos da Região de Caçador - AEAC	IV Reunião sobre a Quebra de Dormência	R\$ 10.000,00
5-250057082-8	Associação de Engenheiros Agrônomos do Extremo Oeste Catarinense - AGROEC	I Fórum Soja de Baixo Carbono de Santa Catarina	R\$ 20.000,00
5-250057410-4	Associação dos Arquitetos e Engenheiros do Vale do Canoinhas - AEVC	Palestra Cidades Inteligentes	R\$ 10.000,00
5-250057418-5	Associação dos Arquitetos e Engenheiros do Vale do Canoinhas - AEVC	Workshop - A utilização da Inteligência Artificial na Engenharia	R\$ 20.000,00
5-250057413-3	Associação dos Arquitetos e Engenheiros do Vale do Canoinhas - AEVC	Ciclo Técnico AEVC 2025 - Agregados sustentáveis na Construção Civil	R\$ 20.000,00
5-250057712-0	Associação dos Eng. Florestais do Vale do Braço do Norte e Sul de SC - AEFSUL	5º Curso Presencial AEFSUL: "A Inteligência Artificial para Engenharia - Método RGT com ChatGPT"	R\$ 20.000,00
5-250057013-5	Associação dos Engenheiros Agrônomos da Região de Joaçaba - AEAJO	Uso da Inteligência Artificial no Agro	R\$ 10.000,00
5-250057217-0	Associação dos Engenheiros Agrônomos da Região de Joaçaba - AEAJO	Seminário e Dia de Campo: Tecnologia de Aplicação - Uso Adequado de Defensivos Agrícolas	R\$ 10.000,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

28/05/2025 as 10:26:39 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

5-250056955-3	Associação dos Engenheiros Agrônomos da Serra Catarinense - ASSEA	5º Ciclo de Palestras da ASSEA	R\$ 10.000,00
5-250057576-3	Associação dos Engenheiros Agrônomos de Concórdia e Região - AGROCON	Workshop Avaliação e Gerenciamento de Risco em Árvores Urbanas	R\$ 20.000,00
5-250057575-7	Associação dos Engenheiros Agrônomos de Concórdia e Região - AGROCON	Palestra "De Biofertilizante, Biogás e Energia Elétrica, uso racional e sustentável de dejetos suínos"	R\$ 20.000,00
5-250057742-9	Associação dos Engenheiros Agrônomos do Planalto Norte de SC - ASSEAPLAN	Dia de Campo: Conexão entre as Engenharias na Cadeia Leiteira	R\$ 5.000,00
5-250057710-8	Associação dos Engenheiros Agrônomos do Planalto Norte de SC - ASSEAPLAN	Treinamento para controle de RPA (Remotely Piloted Aircraft System) - Drones	R\$ 10.000,00
5-250057741-2	Associação dos Engenheiros Agrônomos do Planalto Norte de SC - ASSEAPLAN	Curso Prático: Inovação e Futuro da Agronomia com Inteligência Artificial	R\$ 20.000,00
5-250056646-3	Associação dos Engenheiros Civis do Meio Oeste Catarinense - AENCIMOC	Seminário "O Uso de inovações para a elaboração de EIV e EIT"	R\$ 5.000,00
5-250056645-7	Associação dos Engenheiros Civis do Meio Oeste Catarinense - AENCIMOC	Curso "Chat GPT e Ferramentas de Inteligência Artificial para Gestão de Escritórios de Engenharia - Método RGT	R\$ 10.000,00
5-250057058-8	Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Caçador - ADEAC	PPCI - Projeto Preventivo contra Incêndio - Atuação do CBMSC juntamente com a sociedade para edificações seguras - 2ª Edição	R\$ 10.000,00
5-250057035-3	Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Caçador - ADEAC	Como vender e precificar seu trabalho	R\$ 10.000,00
5-250057039-9	Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Concórdia e Microrregião - AECOM	Café com Engenharia	R\$ 5.000,00
5-250057040-4	Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Concórdia e Microrregião - AECOM	Planejamento de Obras na prática	R\$ 10.000,00
5-250057038-2	Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Concórdia e Microrregião - AECOM	Tudo sobre Licenciamento Ambiental	R\$ 10.000,00
5-250056655-0	Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jaraguá do Sul - AEAJS	3º Congresso Profissional	R\$ 40.000,00
5-250057489-0	Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mafra - AEAMAFRA	Um caminho sustentável para o Dia a Dia	R\$ 10.000,00
5-250057476-9	Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mafra - AEAMAFRA	Do Papel à Presença - Marketing Estratégico em Ação	R\$ 20.000,00
5-250055524-4	Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Extremo Oeste de SC - ASSENAR	Uso de IA no Orçamento de Obras	R\$ 5.000,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

28/05/2025 às 10:26:39 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

5-250055518-7	Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Extremo Oeste de SC - ASSENAR	ChatGPT e Ferramentas de IA para Engenharia - Método RGT	R\$ 10.000,00
5-250055515-8	Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Extremo Oeste de SC - ASSENAR	ASSENAR Conecta	R\$ 20.000,00
5-250057744-1	Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Médio Vale do Itajaí - AEAMVI	Palestra Gestão de Custos de Obras	R\$ 10.000,00
5-250055779-9	Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Médio Vale do Itajaí - AEAMVI	Jornal Mutirão	R\$ 20.000,00
5-250056670-3	Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Oeste - AEAO	Curso de ChatGPT e Ferramentas de Inteligência Artificial para Engenharia - Método RGT	R\$ 20.000,00
5-250056673-2	Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Oeste - AEAO	Seminário "Canteiros do Futuro - Industrialização e Novas Tecnologias na Construção Catarinense"	R\$ 20.000,00
5-250056663-0	Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Oeste - AEAO	Palestra "Inovação e Tecnologia no Diagnóstico e Tratamento das Manifestações Patológicas mais comuns na Construção Civil"	R\$ 20.000,00
5-250056867-4	Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Planalto Norte - AEAPLAN	Curso de Perícia Judicial	R\$ 20.000,00
5-250056838-2	Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Planalto Norte - AEAPLAN	Capacitação em Elaboração de Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV)	R\$ 20.000,00
5-250055701-9	Associação dos Engenheiros, Arqui. e Agrônomos do Vale do Rio do Peixe - AEAAVRP	Pavimento de Concreto em Vias Urbanas Catarinenses	R\$ 10.000,00
5-250055715-7	Associação dos Engenheiros, Arqui. e Agrônomos do Vale do Rio do Peixe - AEAAVRP	Método Construtivo ICF (Insulated Concrete Forms)	R\$ 20.000,00
5-250057532-7	Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Planalto Catarinense - AEA	I Seminário Smart Cities - Engenharias Conectadas para Cidades Inteligentes	R\$ 10.000,00
5-250057529-9	Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Planalto Catarinense - AEA	Curso Presencial - Drone no Agro - Tecnologia, Estratégia e Oportunidades	R\$ 10.000,00
5-250057530-4	Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Planalto Catarinense - AEA	Engenhar.IA - Curso prático de Inteligência Artificial para Negócios das Engenharias	R\$ 20.000,00
5-250056547-5	Associação Profissional dos Geólogos do Estado de Santa Catarina - AGESC	V Geocatarina	R\$ 20.000,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
28/05/2025 as 10:26:39 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

5-250056851-3	Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos do Vale do Rio Tubarão - AREA-TB	Uso da IA no Orçamento de Obras	R\$ 10.000,00
5-250056823-8	Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos do Vale do Rio Tubarão - AREA-TB	O custo das patologias na Construção	R\$ 10.000,00
5-250056870-2	Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos do Vale do Rio Tubarão - AREA-TB	Refrigeração Industrial e Comercial: Fundamentos, boas práticas e conformidade técnica	R\$ 10.000,00
5-250056810-6	Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos do Vale do Rio Tubarão - AREA-TB	Curso de Orçamento de Obras	R\$ 20.000,00
5-250057564-8	Associação Regional de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Foz do Rio Itajaí - AREA-IT	Revista da AREA/IT 2025	R\$ 20.000,00
5-250057562-5	Associação Regional de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Foz do Rio Itajaí - AREA-IT	Fórum Inova AREA/IT em Tecnologia nas Engenharias	R\$ 40.000,00
5-250057565-4	Associação Regional dos Engenheiros e Arquitetos de Videira - AREAVID	Patologia das Construções	R\$ 5.000,00
5-250057563-1	Associação Regional dos Engenheiros e Arquitetos de Videira - AREAVID	Atualização e Inovação em Movimentação de Massa	R\$ 10.000,00
5-250057560-2	Associação Regional dos Engenheiros e Arquitetos de Videira - AREAVID	Palestra Marketing para Engenharias	R\$ 10.000,00
5-250057724-6	Associação Sul Catarinense de Engenheiros Civis - ASCEC	I BuildExperience - A Obra que inspira (Cases de sucesso)	R\$ 10.000,00
5-250056586-0	Associação Sul Catarinense de Engenheiros e Arquitetos - ASCEA	Palestra e Visita Técnica - A união da Engenharia e Pesquisa Científica	R\$ 5.000,00
5-250056582-4	Associação Sul Catarinense de Engenheiros e Arquitetos - ASCEA	Treinamento Construlink: Conectando a Construção ao Futuro	R\$ 10.000,00
5-250056583-0	Associação Sul Catarinense de Engenheiros e Arquitetos - ASCEA	Curso de Economia e Direito da Mineração na era da transição energética	R\$ 20.000,00
5-250056585-3	Associação Sul Catarinense de Engenheiros e Arquitetos - ASCEA	InovASCEA - Novos Rumos da Engenharia	R\$ 40.000,00
5-250056637-7	Azteca Software LTDA	Workshop Online - Perícia Ambiental	R\$ 5.000,00
5-250057055-9	Centro de Engenheiros e Arquitetos de Joinville - CEAJ	70 anos de Memórias do CEAJ - Livro	R\$ 10.000,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
28/05/2025 as 10:26:39 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

5-250057053-6	Centro de Engenheiros e Arquitetos de Joinville - CEAJ	Circuito de Palestras Tecnológicas 2025	R\$ 20.000,00
5-250057049-1	Centro de Engenheiros e Arquitetos de Joinville - CEAJ	2º Seminário Sul Brasileiro de Qualidade do Ar Interior	R\$ 40.000,00
5-250056633-1	Clube de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Brusque - CEAB	II Ciclo Interdisciplinar de Engenharia Aeroespacial: Propulsores do Futuro	R\$ 20.000,00
5-250056318-4	Conexão BIM Treinamentos e Eventos LTDA.	7º Congresso BIM CREA-SC	R\$ 40.000,00
5-250057685-4	Edson G. Martins LTDA	Engenharia Inclusiva - Acessibilidade como Pilar da Inovação e da Equidade Profissional	R\$ 10.000,00
5-250057648-2	Engenheiros Associados de Fraiburgo - ENGEAF	Marketing na Engenharia	R\$ 5.000,00
5-250057528-2	Engenheiros Associados de Fraiburgo - ENGEAF	Desafios e Soluções em Saneamento Básico	R\$ 10.000,00
5-250057680-2	Engenheiros Associados de Fraiburgo - ENGEAF	Seminário de Segurança do Trabalho	R\$ 10.000,00
5-250056612-0	Engeplanti Consultoria Ltda	Lidera AEC: Transformando Profissionais em Empresários da Engenharia e Arquitetura	R\$ 20.000,00
5-250056848-5	Faganello e Casado Engenharia e Comunicação Ltda	Workshop em Fiscalização de Obras	R\$ 10.000,00
5-250057286-2	Fecel Engenharia e Construções Ltda	Palestra: Uso de IA no Orçamento de Obras	R\$ 10.000,00
5-250057752-1	Federação dos Engenheiros Agrônomos de Santa Catarina	1º Encontro Nacional do Sistema de Plantio Direto de Hortaliças (SPDH)	R\$ 5.000,00
5-250057747-0	Federação dos Engenheiros Agrônomos de Santa Catarina	1º Curso de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono da FEAGRO-SC: O Plano ABC+ SC (2020-2030) como estratégia de desenvolvimento sustentável para o Agro de Santa Catarina	R\$ 5.000,00
5-250057692-8	Federação dos Engenheiros Agrônomos de Santa Catarina	X Workshop Catarinense de Indicação Geográfica e IX Mostra de Produtos Tradicionais	R\$ 20.000,00
5-250056412-0	Fundação Educacional de Brusque - FEBE	Introdução ao Aprendizado da Máquina (ML) para Engenheiros	R\$ 10.000,00
5-250057439-7	Fundação Educacional de Criciúma - FUCRI	LabsCidades, excelência acadêmica aplicada no desenvolvimento regional	R\$ 5.000,00
5-250057243-2	Fundação Educacional de Criciúma - FUCRI	III SICONSI - Simpósio de Construção Industrializada	R\$ 10.000,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

28/05/2025 as 10:26:39 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

5-250057237-5	Fundação Educacional de Criciúma - FUCRI	XVI Semana de Ciência e Tecnologia: Planeta Água - A cultura oceânica para enfrentar as mudanças climáticas no meu território	R\$ 40.000,00
5-250057625-8	Fundação Instituto de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do CAV	20ª Semana Acadêmica de Engenharia Florestal	R\$ 20.000,00
5-250057707-0	Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - FUNIARP	XI Encontro Regional Tecnológico e II Maratona de Inovação das Engenharias, Arquitetura e ADS	R\$ 40.000,00
5-250056361-3	Fundação Universidade do Vale do Itajaí - Univali	O Engenheiro do Futuro e as Cidades Inteligentes e Sustentáveis	R\$ 5.000,00
5-250056350-4	Fundação Universidade do Vale do Itajaí - Univali	Conexão Politécnica	R\$ 10.000,00
5-250055915-6	Fundação Universidade do Vale do Itajaí - Univali	VII Simpósio de Ciência e Tecnologia Ambiental - Eventos Climáticos Extremos: Mitigação e Adaptação	R\$ 40.000,00
5-250057628-7	Instituto Catarinense de Engenharia de Avaliações e Perícias - IBAPE/SC	II SindTalks - Laudo Predial de A a Z - Tudo que o Síndico precisa saber	R\$ 5.000,00
5-250057750-9	Instituto Catarinense de Engenharia de Avaliações e Perícias - IBAPE/SC	VI Summit Expert de Inovação - Seminário de Perícias e Avaliações	R\$ 10.000,00
5-250057630-9	Instituto Catarinense de Engenharia de Avaliações e Perícias - IBAPE/SC	V Summit Expert de Inovação - Seminário de Perícias e Avaliações	R\$ 40.000,00
5-250057578-6	Leão Engenharia e Planejamento Ltda	A Gestão de Recursos Hídricos: possibilidades e desafios para atuação de profissionais da Engenharia, Agronomia e Geociências	R\$ 5.000,00
5-250057718-9	Município de Urussanga	Curso de Acessibilidade aplicada a obras públicas e privadas: Capacitação técnica e produção de cartilha orientativa	R\$ 20.000,00
5-250057018-7	SATC - Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina	III Simpósio de Inovação em Engenharia Aplicada (SEA)	R\$ 20.000,00
5-250057524-7	Sindicato dos Engenheiros Agrônomos no Estado de Santa Catarina - SEAGRO/SC	Curso sobre o papel do Engenheiro Agrônomo na Agropecuária Catarinense: Desafios e Oportunidades	R\$ 20.000,00
5-250057526-0	Sindicato dos Engenheiros Agrônomos no Estado de Santa Catarina - SEAGRO/SC	Curso sobre Inovação, Revolução Digital e o Futuro da Economia para o Engenheiro Agrônomo	R\$ 20.000,00
5-250057621-2	Sindicato dos Engenheiros no Estado de Santa Catarina - SENGE/SC	Seminário 4º Construções Inteligentes: Pontes e Portos	R\$ 5.000,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

28/05/2025 as 10:26:39 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

5-250057411-0	Sindicato dos Engenheiros no Estado de Santa Catarina - SENGE/SC	Woodlife Sweden: Construções em Madeira	R\$ 15.000,00
5-250057399-9	Sindicato dos Engenheiros no Estado de Santa Catarina - SENGE/SC	Seminário: O estilo nórdico de inovação nos processos e na indústria	R\$ 40.000,00
5-250057686-0	Sociedade de Engenheiros Arquitetos e Agrônomos do Alto Irani - SEAI	Curso de Perícia Judicial	R\$ 10.000,00
5-250057684-8	Sociedade de Engenheiros Arquitetos e Agrônomos do Alto Irani - SEAI	Agricultura Sustentável: O Papel dos Bioinsumos na Produção de Alimentos	R\$ 20.000,00
5-250057267-3	Unidade Central de Educação FAI Faculdades Ltda - UCEFF	10º Agrotec - Simpósio de Agronomia e Tecnologia	R\$ 20.000,00
5-250055109-2	Vorien Soluções em Energia Ltda	Os Novos Caminhos da Energia	R\$ 5.000,00

Caso o proponente não concorde com o valor aprovado, deverá declinar do patrocínio por intermédio de mensagem para o e-mail patrocinio@crea-sc.org.br, dirigida ao Comitê de Avaliação de Patrocínio, que dará conhecimento à Diretoria.

A alteração pelo proponente do projeto homologado pode implicar a sua desqualificação a qualquer tempo, a critério do CREA-SC. Se houver mudança da data de execução do projeto, o proponente deverá justificar a alteração através de ofício que será analisado pelo Comitê de Avaliação de Patrocínio para definir a permanência ou não do apoio financeiro.

O cancelamento do projeto homologado, por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de substituição por outro projeto.

Os projetos homologados estão aptos para contratação.

Florianópolis/SC, datado e assinado eletronicamente.

Eng. Civ. Seg. Trab. CARLOS ALBERTO KITA XAVIER
Presidente do CREA-SC

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
28/05/2025 as 10:26:39 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.

Edital de Chamamento Público nº 194/2025

Última atualização 31/03/2025

Local: Florianópolis/SC **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Unidade compradora: 389087 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I **Tipo:** Edital de Chamamento Público

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 31/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/04/2025 18:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 82511643000164-1-000030/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Seleção de projetos de patrocínio a serem realizados no Estado de Santa Catarina que, alinhados à missão, aos valores e/ou à estratégia do CREA-SC, abarquem objetos relacionados a temas inerentes à Engenharia, à Agronomia e às Geociências, que estejam em consonância com os princípios da Política de Concessão de Patrocínio do CREA-SC

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.840.000,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Patrocínio Patrocínio	36	R\$ 5.000,00
2	Patrocínio Patrocínio	46	R\$ 10.000,00
3	Patrocínio Patrocínio	44	R\$ 20.000,00
4	Patrocínio Patrocínio	12	R\$ 40.000,00

< Voltar

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

